



# REGULAMENTAÇÃO

- Circular 3.347, de 11/4/2007
- Carta Circular 3.198, de 22/7/2005
- Carta Circular 3.197, de 22/7/2005
- Comunicado 13.552, de 22/7/2005
- Comunicado 13.157, de 23/3/2005
- Comunicado 12.691, de 24/11/2004



- O CCS consiste em um sistema de informações ou seja, em um conjunto sistêmico (orgânico) e sistematizado (ordenado) de informações de natureza cadastral que tem por objeto:
- (i) os relacionamentos que são mantidos pelas instituições participantes com os seus correntistas e/ou clientes e com os representantes legais e/ou convencionais dos mesmos correntistas e/ou clientes; e
- (ii) os bens, direitos e valores que concretizam tais relacionamentos.
- Atualmente seu funcionamento encontra-se regulamentado pela Circular 3.347 de 11.4.2007 do Banco Central do Brasil



- O CCS entrou em funcionamento em 25 de julho de 2005, dando cumprimento ao art. 3º da Lei nº 10.701, de 9/7/2003, que incluiu dispositivo na Lei de Lavagem de Dinheiro (Art. 10-A da Lei nº 9.613/1998) determinando que o Banco Central mantenha "registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores".
- O principal objetivo do CCS é auxiliar nas investigações financeiras conduzidas pelas autoridades competentes, mediante requisição de informações pelo Poder Judiciário, por meio de ofícios eletrônicos, ou por outras autoridades, quando devidamente habilitadas.



- As informações que constituem o CCS são de duas naturezas, a saber:
- (i) informações básicas, que dizem respeito à existência de um relacionamento mantido entre uma instituição participante e um dos seus correntistas e/ou clientes ("unidade nuclear de informação"), o que inclui as respectivas datas de início e de fim do mesmo relacionamento, esta última, quando for o caso; e



- (i) informações detalhadas, que dizem respeito:
- (a) à natureza dos relacionamentos, ou seja, aos tipos dos bens, direitos e valores envolvidos (tanto no caso dos relacionamentos ativos, quanto daqueles já encerrados ou inativos); e
- (b) à existência e identificação dos representantes legais ou convencionais vinculados com o relacionamento



• O CCS, portanto, não contém dados de valor, de movimentação financeira ou de saldos de contas/aplicações.



- As instituições participantes, dentre outras atribuições, são responsáveis por:
- (i) providenciar o armazenamento e a organização das suas próprias informações, tanto as básicas quanto as detalhadas;
- (ii) efetuar, diariamente e de forma tempestiva, a transferência das informações básicas para o Banco Central; e
- (iii) responder, por demanda e tempestivamente, as solicitações de detalhamento (informações detalhadas) que lhes sejam encaminhadas



• As instituições participantes também são responsáveis:

- (i) pela exatidão e pela tempestividade no fornecimento de informações ao Cadastro; e
- (ii) pelo atendimento de solicitações de detalhamento que lhes sejam encaminhadas até dez anos após a data de encerramento dos relacionamentos com os seus correntistas e/ou clientes, assim como com os respectivos representantes.



- Em termos técnicos, as consultas feitas no CCS obtém as informações da base de dados do sistema atualizada diariamente pelas instituições financeiras através de arquivos eletrônicos transmitidos durante a noite.
- O arquivo enviado contém os dados de relacionamento com uma defasagem de até dois dias úteis em relação ao cadastro de contas da instituição financeira.
- Este arquivo informa quais os CPF/CNPJ que tem relacionamento com a instituição, sem especificar o tipo de vínculo.



 No caso do detalhamento, as mensagens são trocadas entre o usuário e as instituições financeiras, com as informações decorrentes de requisições enviadas entre 10h e 19h, devendo ser respondidas pelas instituições financeiras para o usuário até às 8h do dia útil seguinte



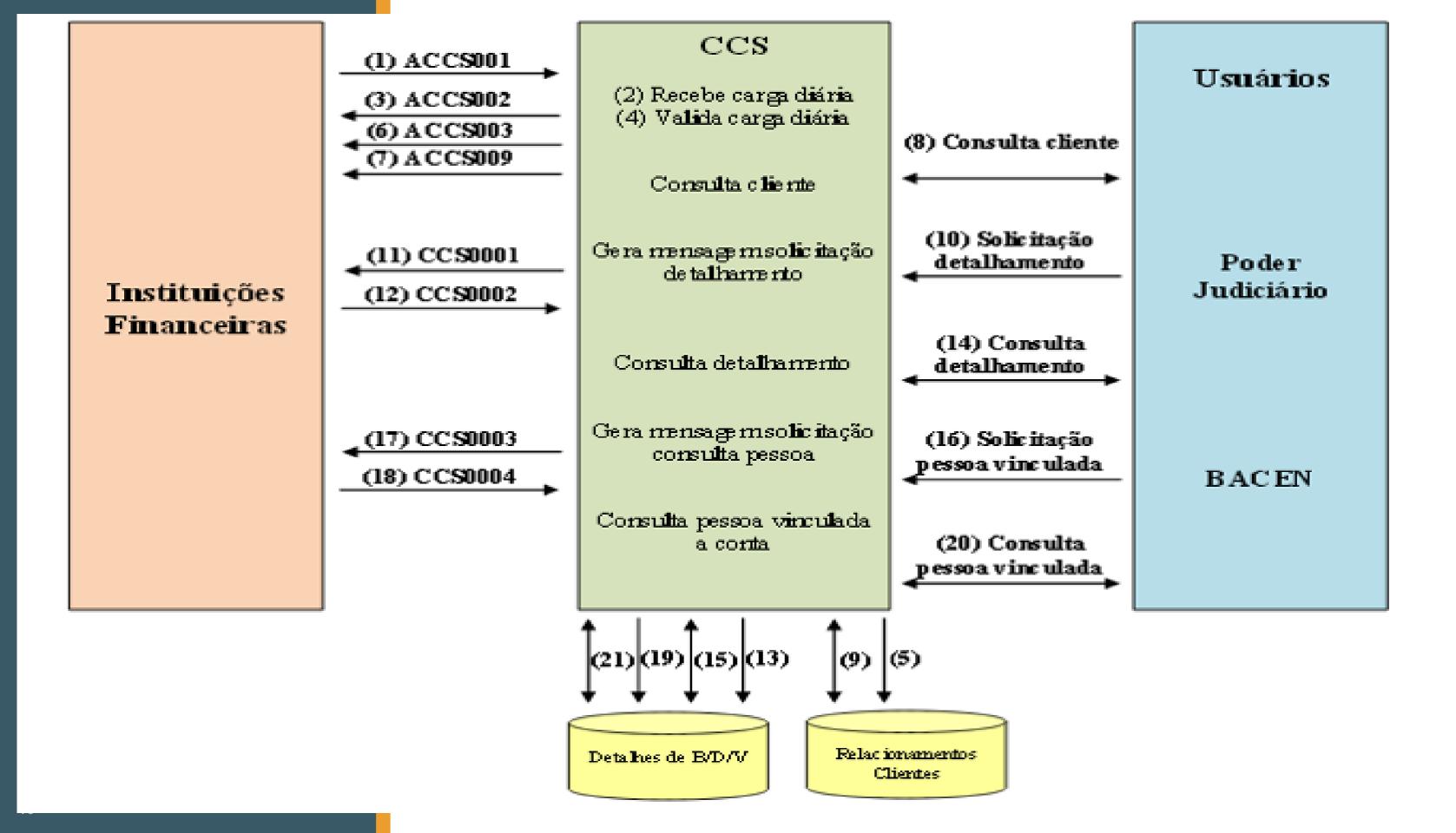
São de interesse do Cadastro apenas os produtos bancários e financeiros que possam abrigar bens, direitos e valores detidos pelos clientes e correntistas junto às IF que compõem o Sistema Financeiro Nacional.

➤Os produtos a serem considerados são aqueles relacionados a algum cliente ou correntista, residente ou não residente no País, identificado por CPF ou por CNPJ.

Estão fora do escopo do Cadastro os bens, direitos e valores detidos junto às IF pelo Poder Judiciário.



- A informação ao Cadastro, quando da resposta à solicitação de detalhamento de determinado CPF/CNPJ, agrupará os produtos que representam bens, direitos e valores em cinco grupos, quais sejam:
  - √ conta de depósito
  - √ conta de poupança
  - √ conta de investimento
  - ✓ outros bens, direitos e valores
  - ✓ contas de depósito em moeda nacional, no País, tituladas por pessoas físicas ou jurídicas residentes domiciliadas ou com sede no exterior.





 As informações do cadastro serão prestadas por meio do envio de Arquivo de Atualização de Clientes (ACCS001), no qual serão informados somente o CPF/CNPJ, a data do início do relacionamento e a data do término do relacionamento, quando for o caso. O CPF/CNPJ do cliente junto com a data início relacionamento devem ser enviados para o BACEN, para inclusão no CCS, somente no primeiro Arquivo de Atualização de Clientes, após o início do relacionamento.



 Após o término do relacionamento com o cliente, a IF deverá comandar a alteração da informação do CCS, enviando novamente o CPF/CNPJ, a data início do relacionamento já informada e a data fim do mesmo. Correções podem ser feitas mediante a exclusão do CPF/CNPJ com informação incorreta e nova inclusão com os acertos necessários.

## \_ CCS - Resumo

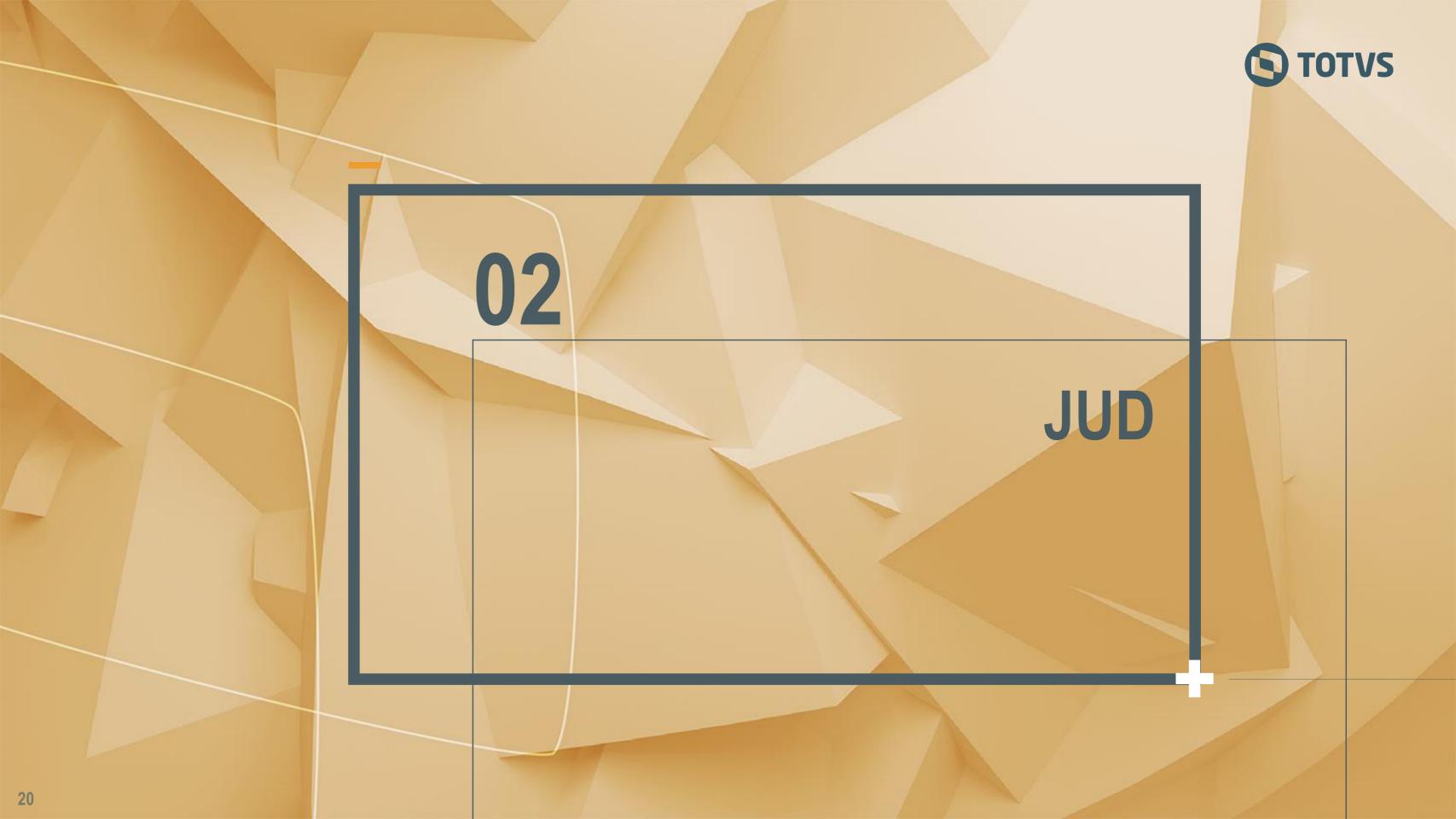


- Envio diário de arquivo de atualização (ACCS001):
  - Movimento com defasagem D 2;
  - Informação dos CPF/CNPJ relacionados (titulares, procuradores,
  - responsáveis, representantes) sem especificação de vínculo;
  - Envio do arquivo entre 20 e 24h e entre 1h e 8h.

## CCS - Resumo



- ➤ Detalhamento de dados de CPF/CNPJ (CCS0001/2):
  - Por requisição (entre 10h e 19h);
  - Respostas em D + 1 até às 8h com base na última posição informada;
  - Informação dos tipos de ativo (conta/agência) e datas;
  - Informação de nome e vínculos (titulares, procuradores, responsáveis, representantes).
- ➤ Consulta de titularidade de conta (CCS0003/4):
  - Por requisição (entre 10h e 19h);
  - Respostas em D + 1 até às 8h com base no momento da requisição;
  - Identificação dos CPF/CNPJ e nomes dos titulares da conta.





- A criação de um novo BACEN JUD decorreu da necessidade de implementar novas funcionalidades ao sistema, de forma que o Banco Central pudesse atender com maior presteza e tempestividade às solicitações oriundas do Poder Judiciário, além de aperfeiçoar o instrumento de colaboração entre este Órgão e o Poder Judiciário.
- O juiz continuará a emitir ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, solicitar informações bancárias, saldos, extratos e endereços de pessoas físicas e jurídicas clientes do Sistema Financeiro Nacional.



Características do sistema BACEN JUD:

- a) Inclusão das respostas das instituições financeiras, de forma automatizada, para consultas do Poder Judiciário;
- b) Transferência de valores bloqueados para contas judiciais;
- c) Redução do prazo de processamento das ordens judiciais, possibilitando maior agilidade no desbloqueio;
- d) Controle de respostas das instituições financeiras pelo Juízo solicitante;



Características do sistema BACEN JUD:

- e) Padronização no processamento das ordens judiciais pelas instituições financeiras;
- f) Minimização do trâmite de papéis (ofícios judiciais);
- g) Segurança no processamento das ordens judiciais;
- h) Cadastro atualizado das Varas/Juízos; e
- i) Inserção da suspensão e reativação da falência.



 Arquivo de remessa de bloqueios, desbloqueios e transferências

 Os arquivos de remessa de bloqueios, desbloqueios e transferências são enviados pelo Banco Central às instituições responsáveis por agrupamentos do CCS e contém registros de ordens judiciais de bloqueio de valores, desbloqueio, transferência e notificação de recebimento de transferência destinados às instituições pertencentes ao agrupamento.



 Arquivo de resposta de bloqueios, desbloqueios e transferências

 Os arquivos de resposta são enviados ao Banco Central pelas instituições responsáveis por agrupamentos do CCS e contêm as respostas do processamento dos registros enviados nos arquivos de remessa correspondentes. Esses arquivos de resposta são submetidos a uma validação sintática, realizada ao longo do dia, e a uma validação semântica, realizada no momento da consolidação das respostas no sistema.



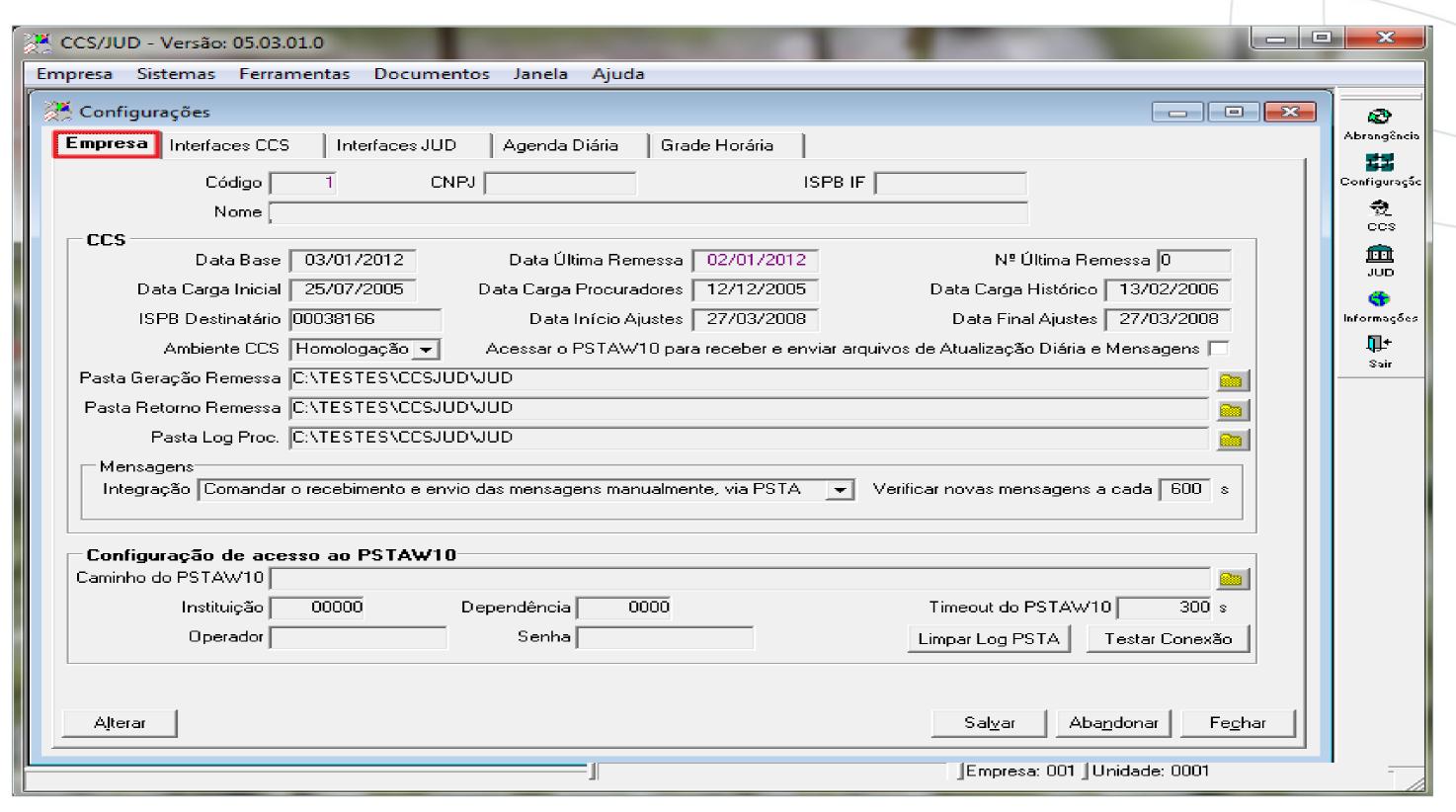
• Arquivo de remessa de requisição de informações

• Os arquivos de remessa de requisição de informações são enviados pelo Banco Central às instituições responsáveis por agrupamentos do CCS e contém registros de ordens judiciais de requisição de informações destinados às instituições pertencentes ao agrupamento.

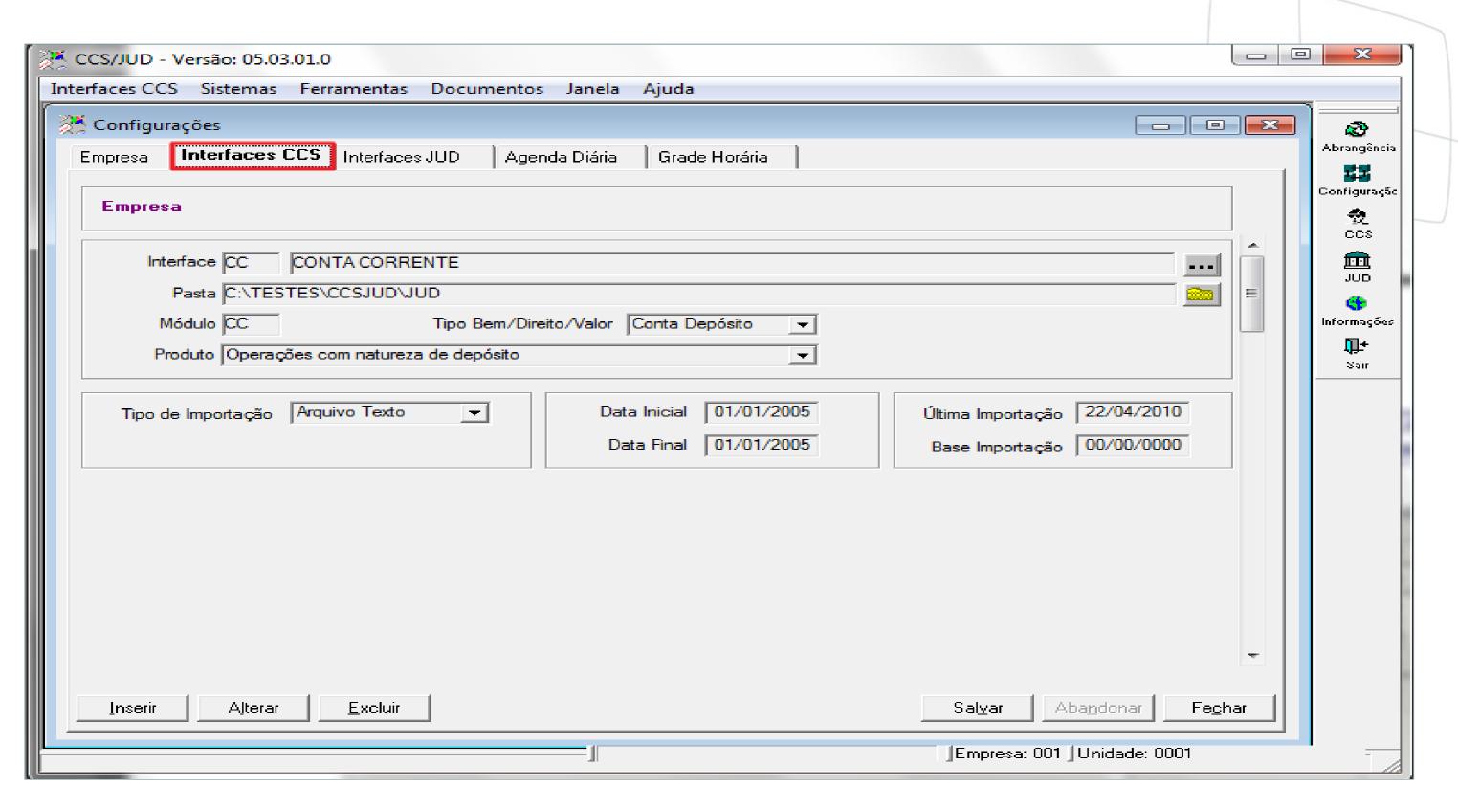






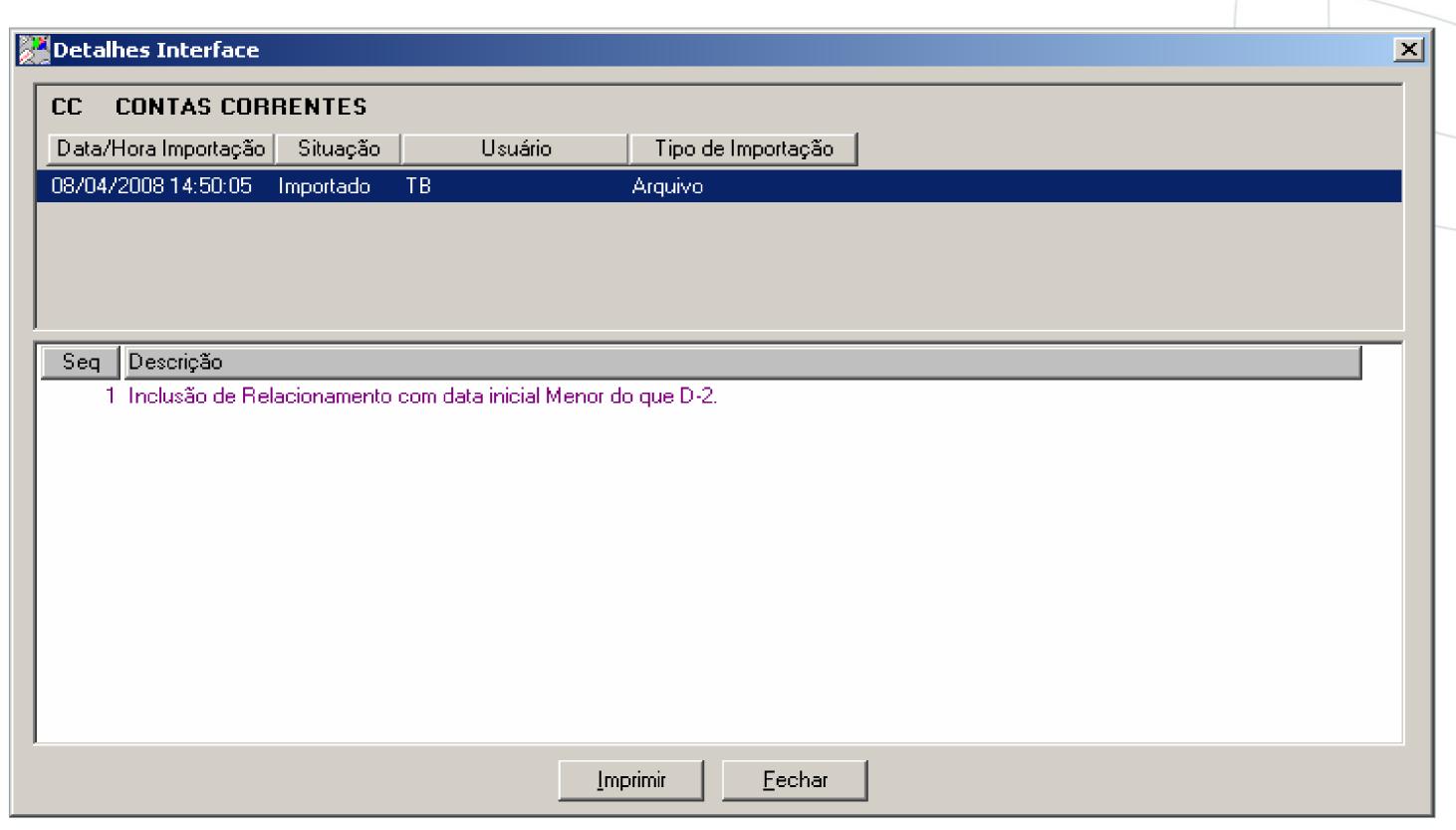




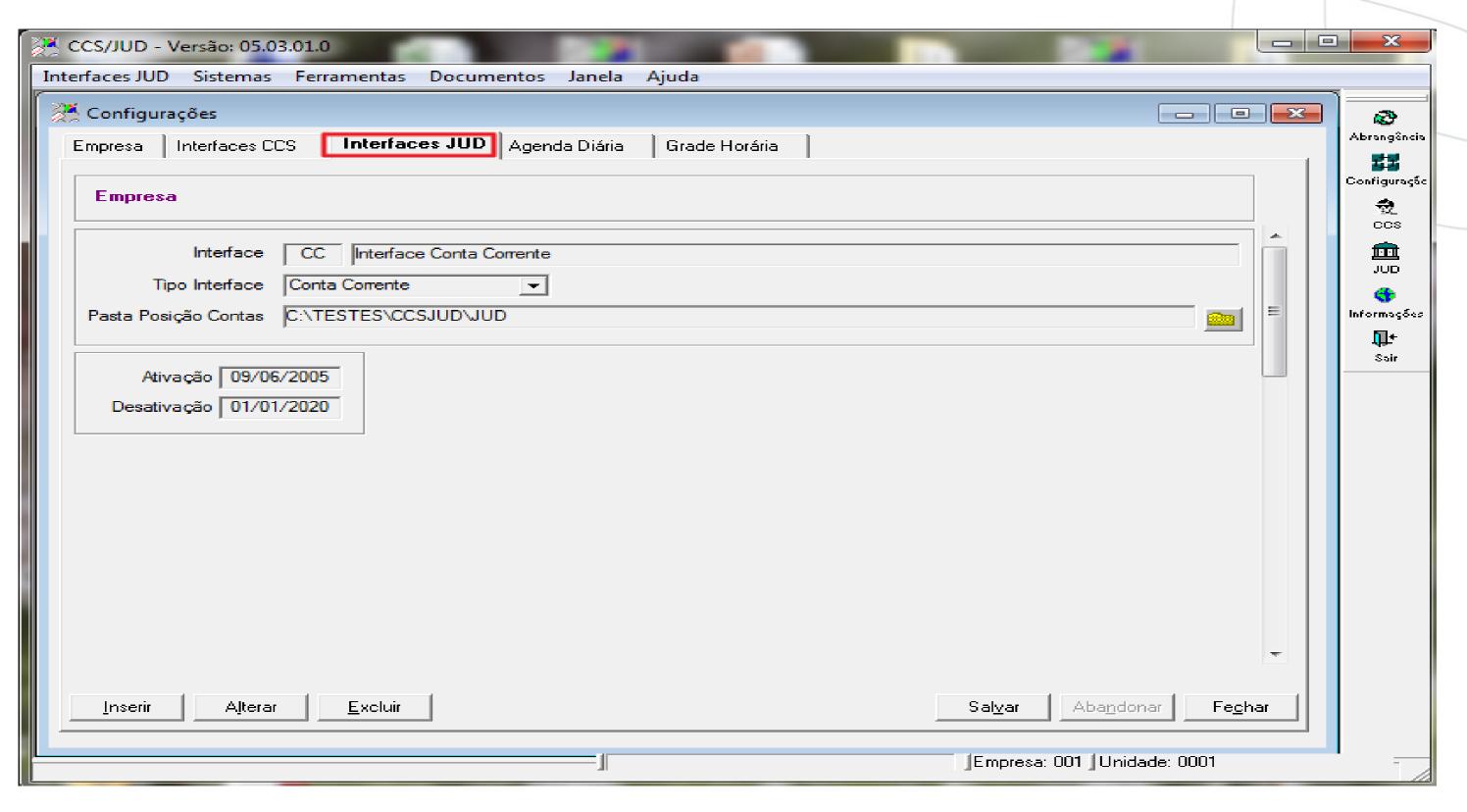




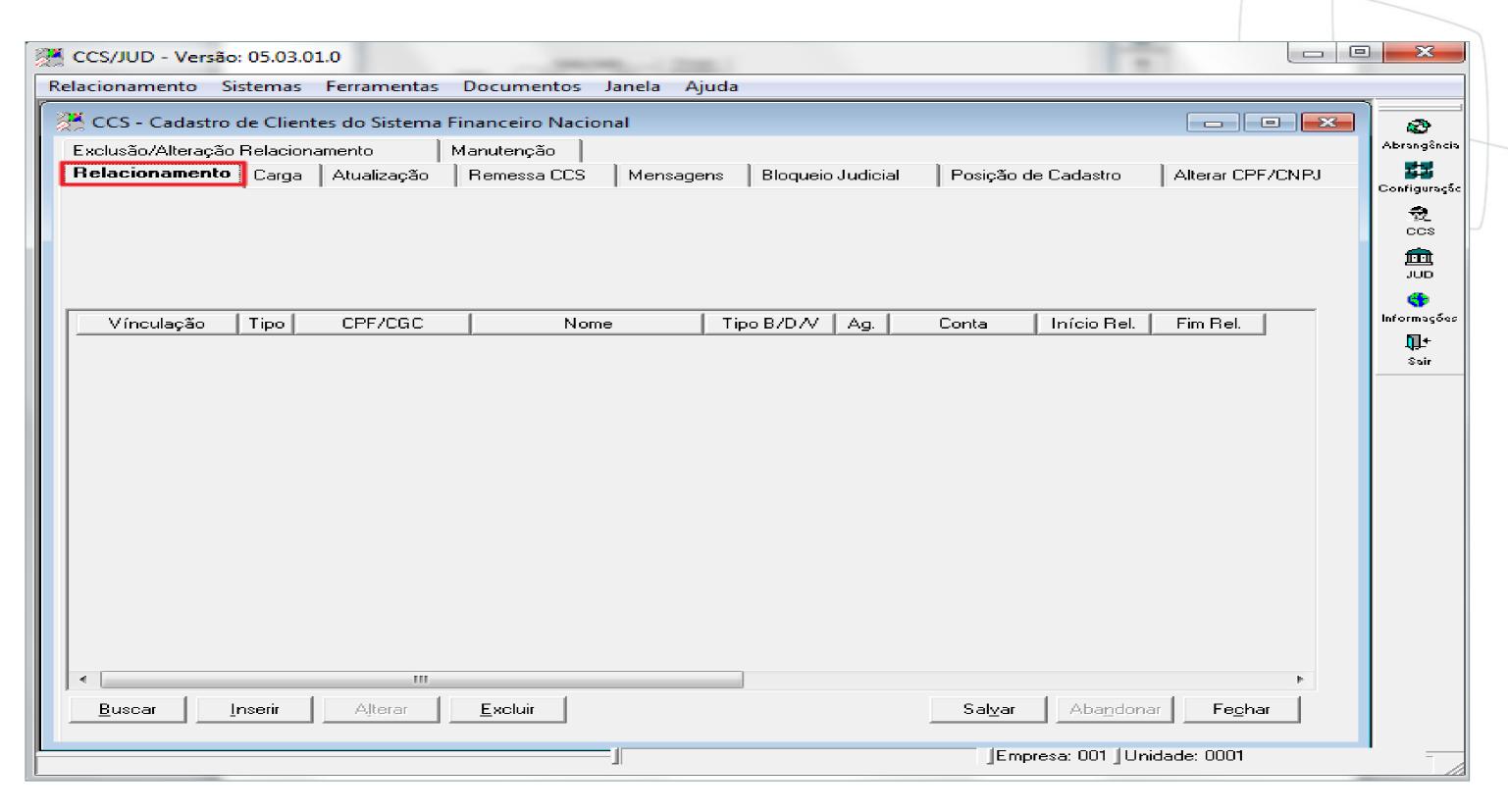






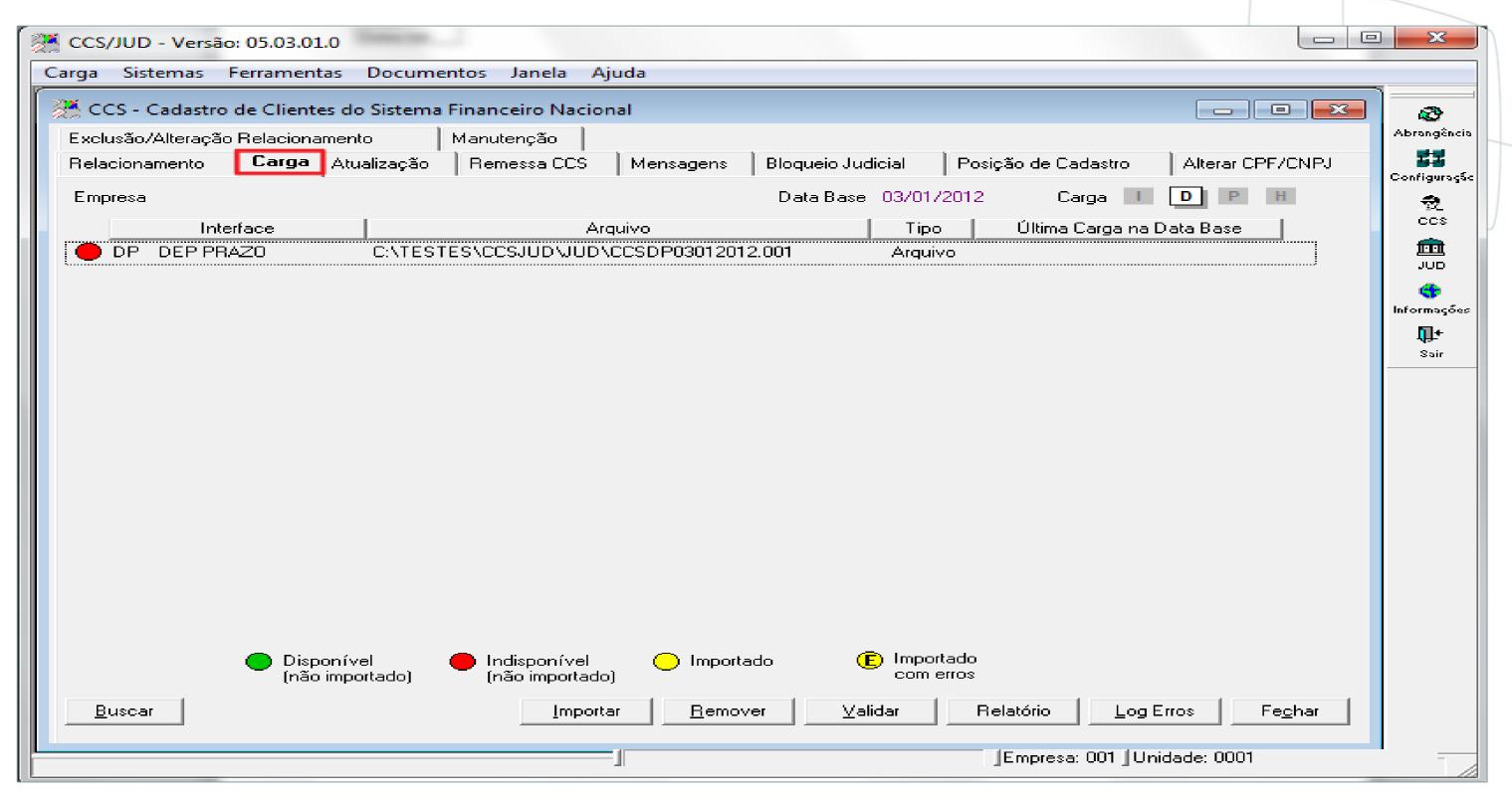




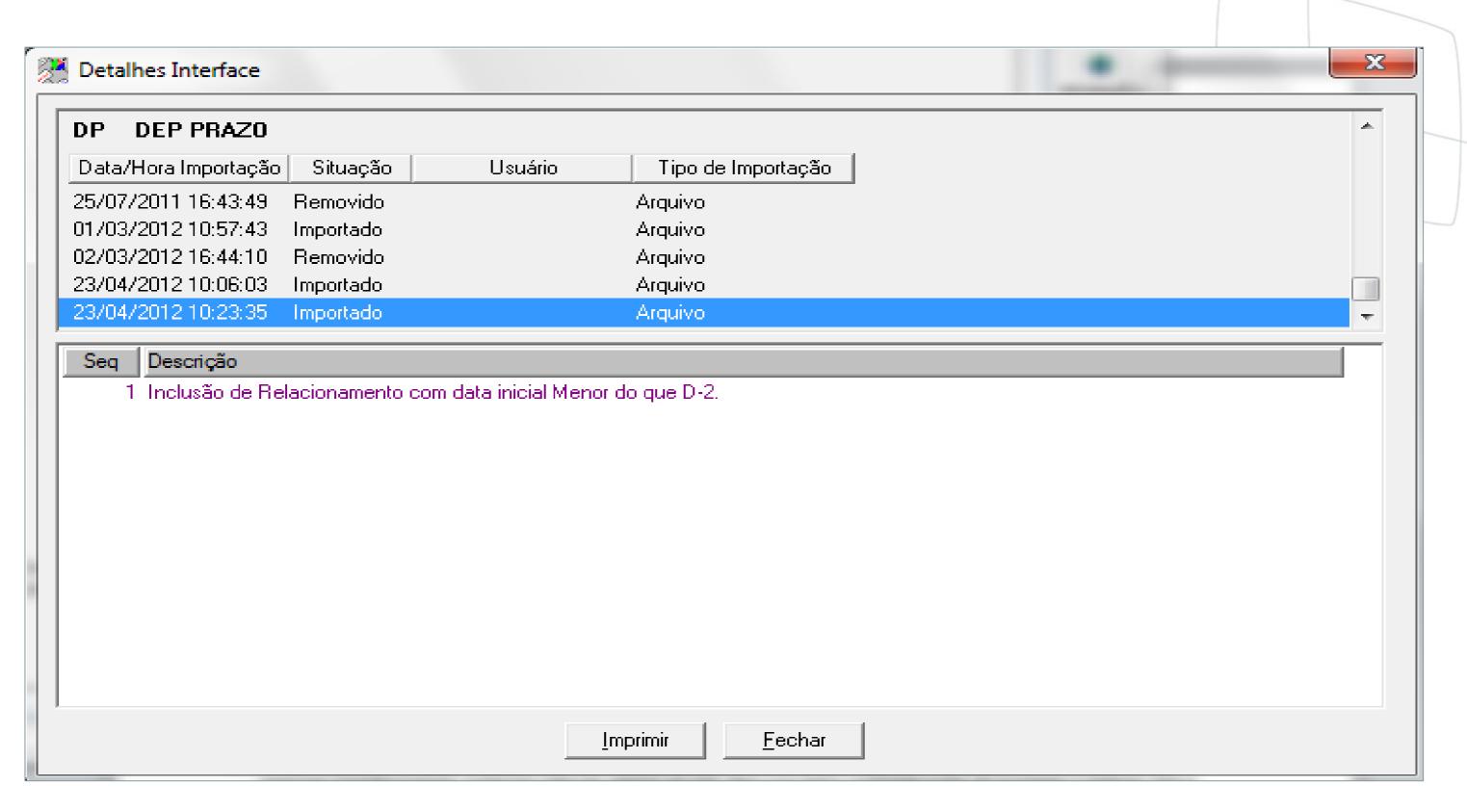






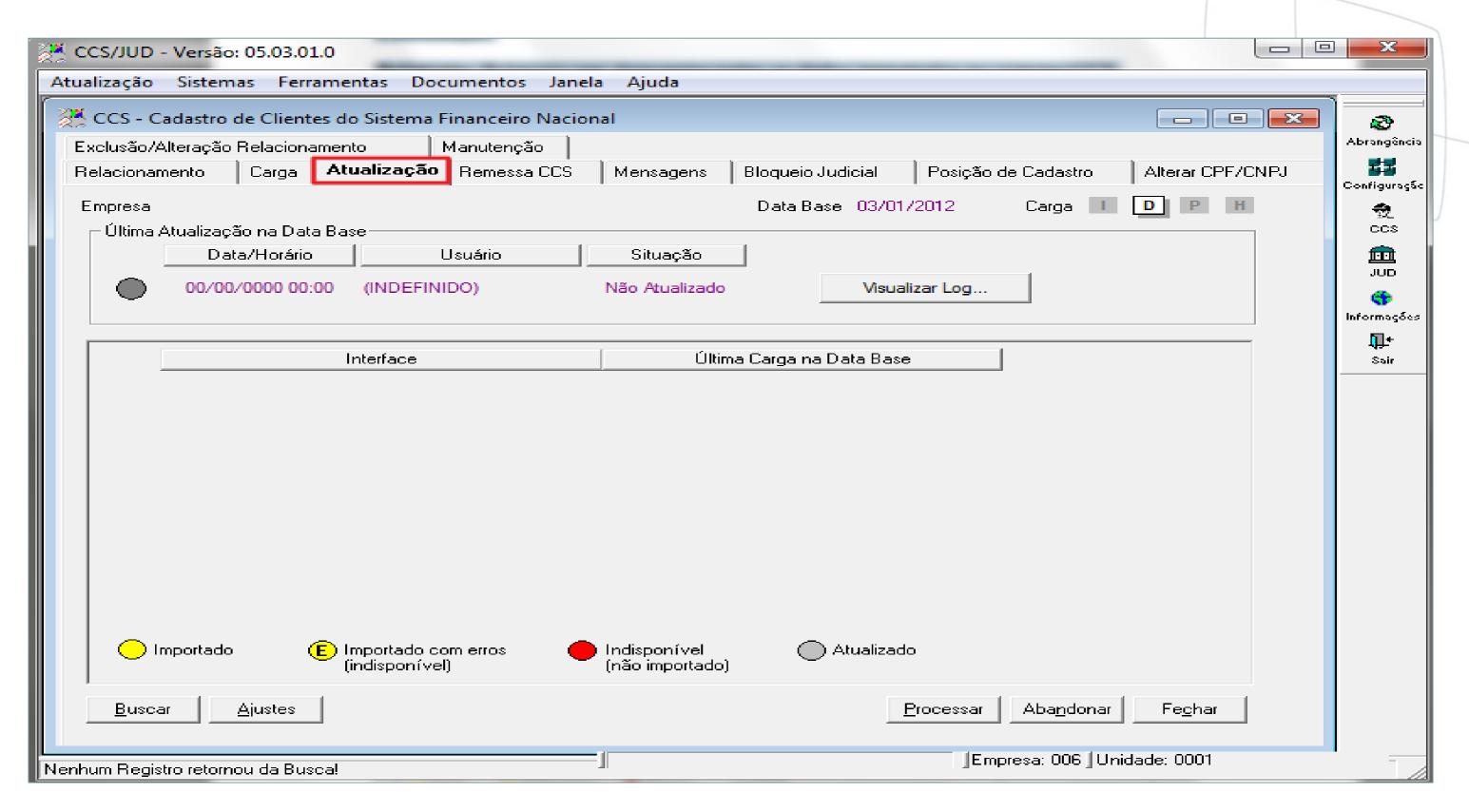






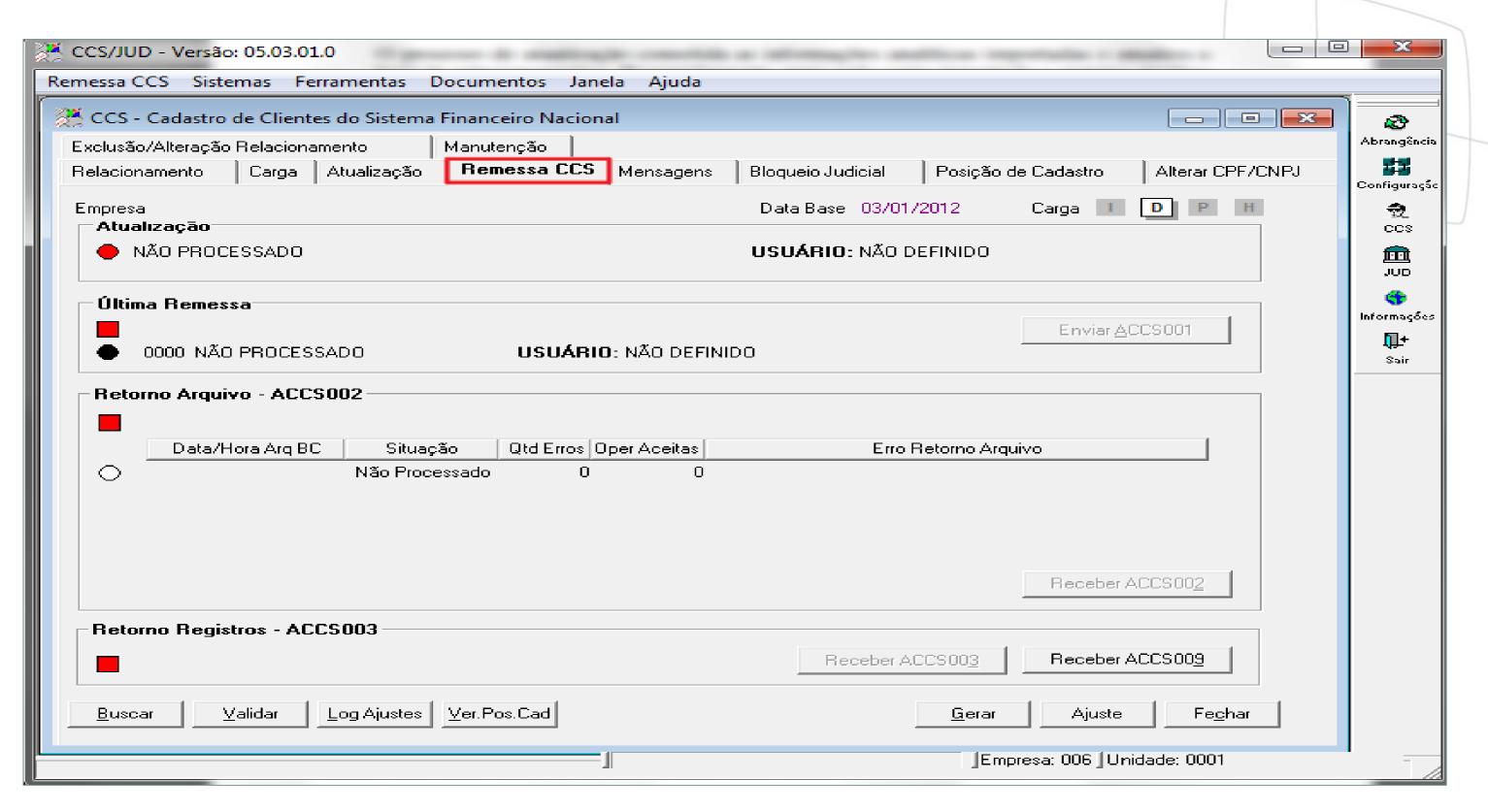






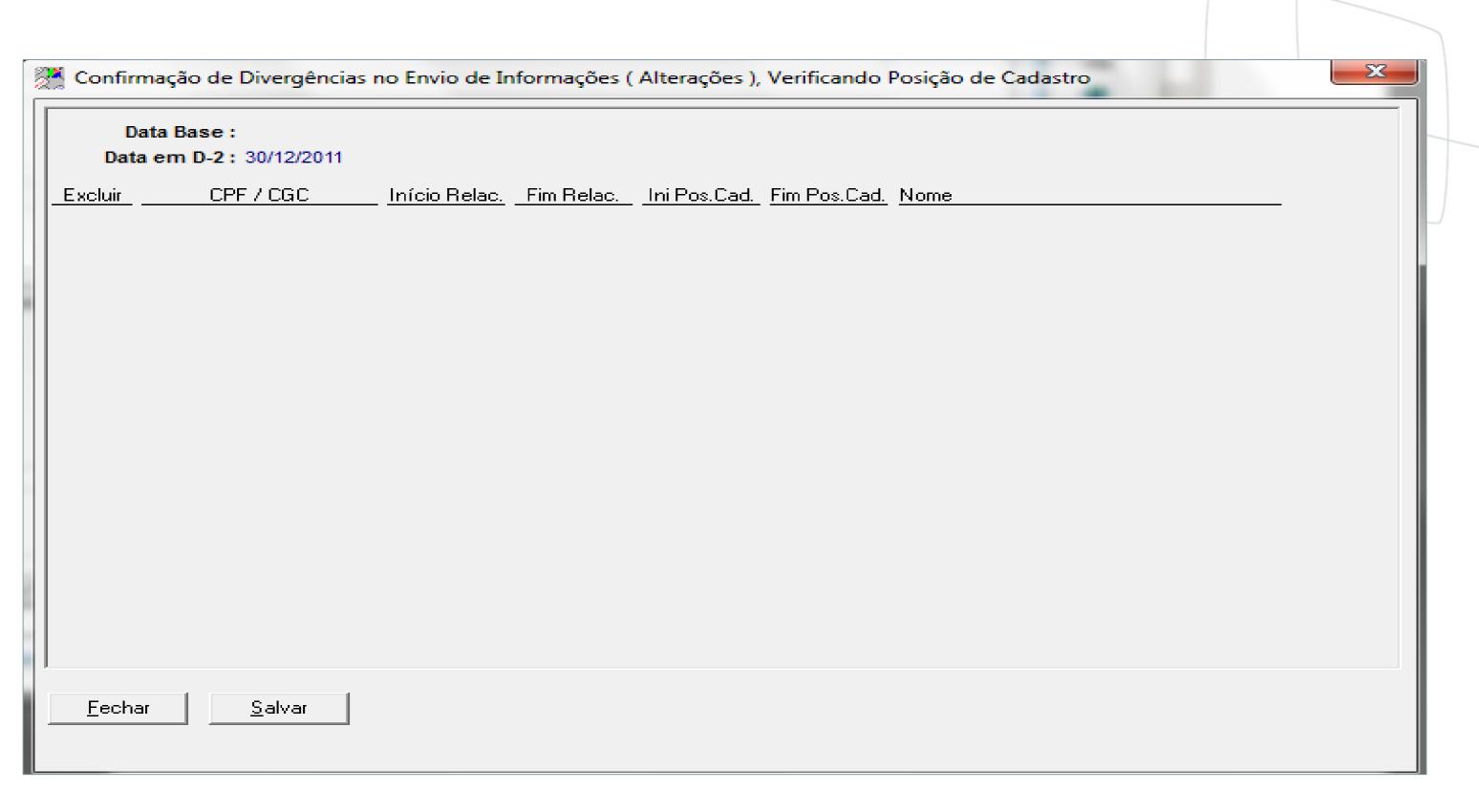






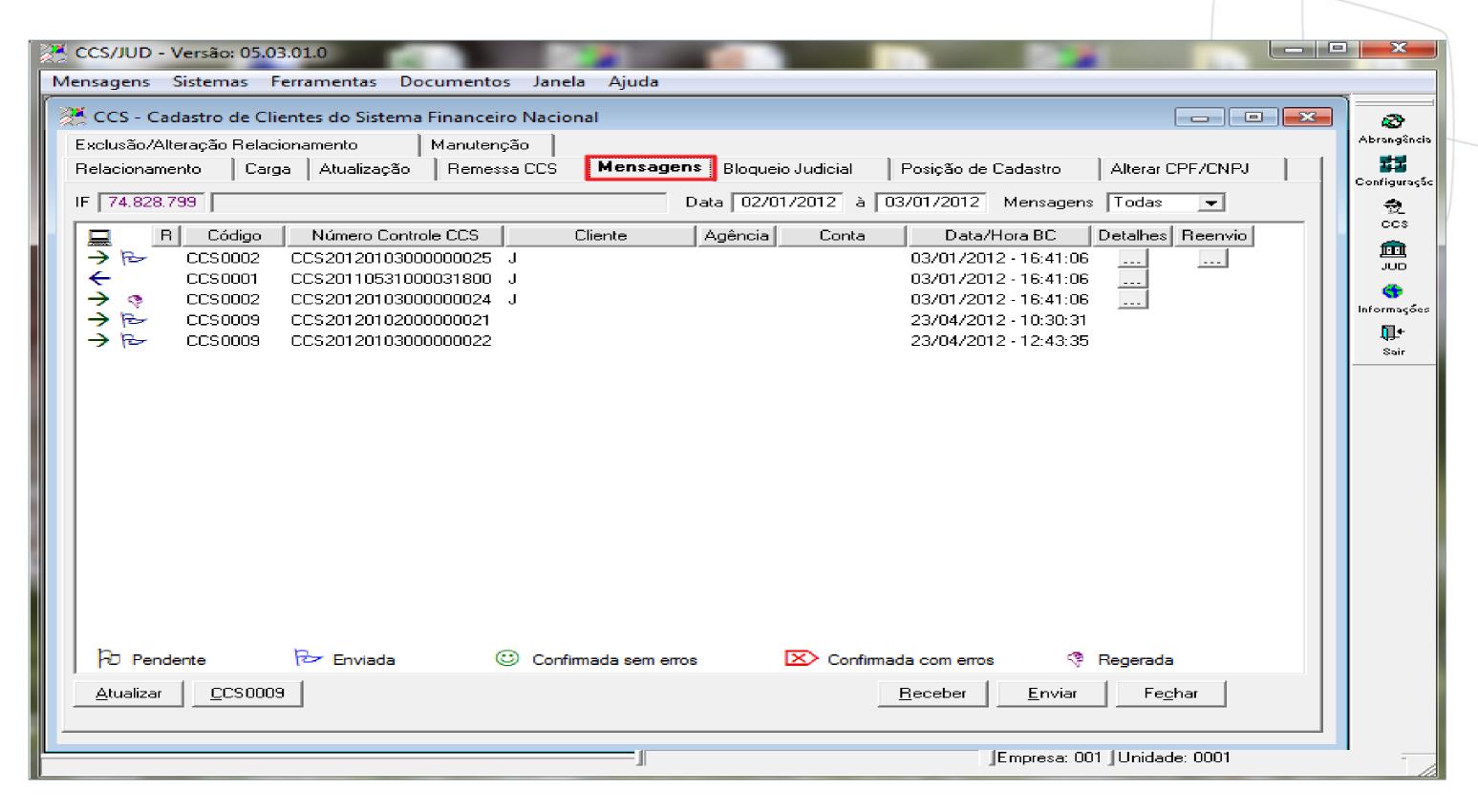
#### \_ CCS





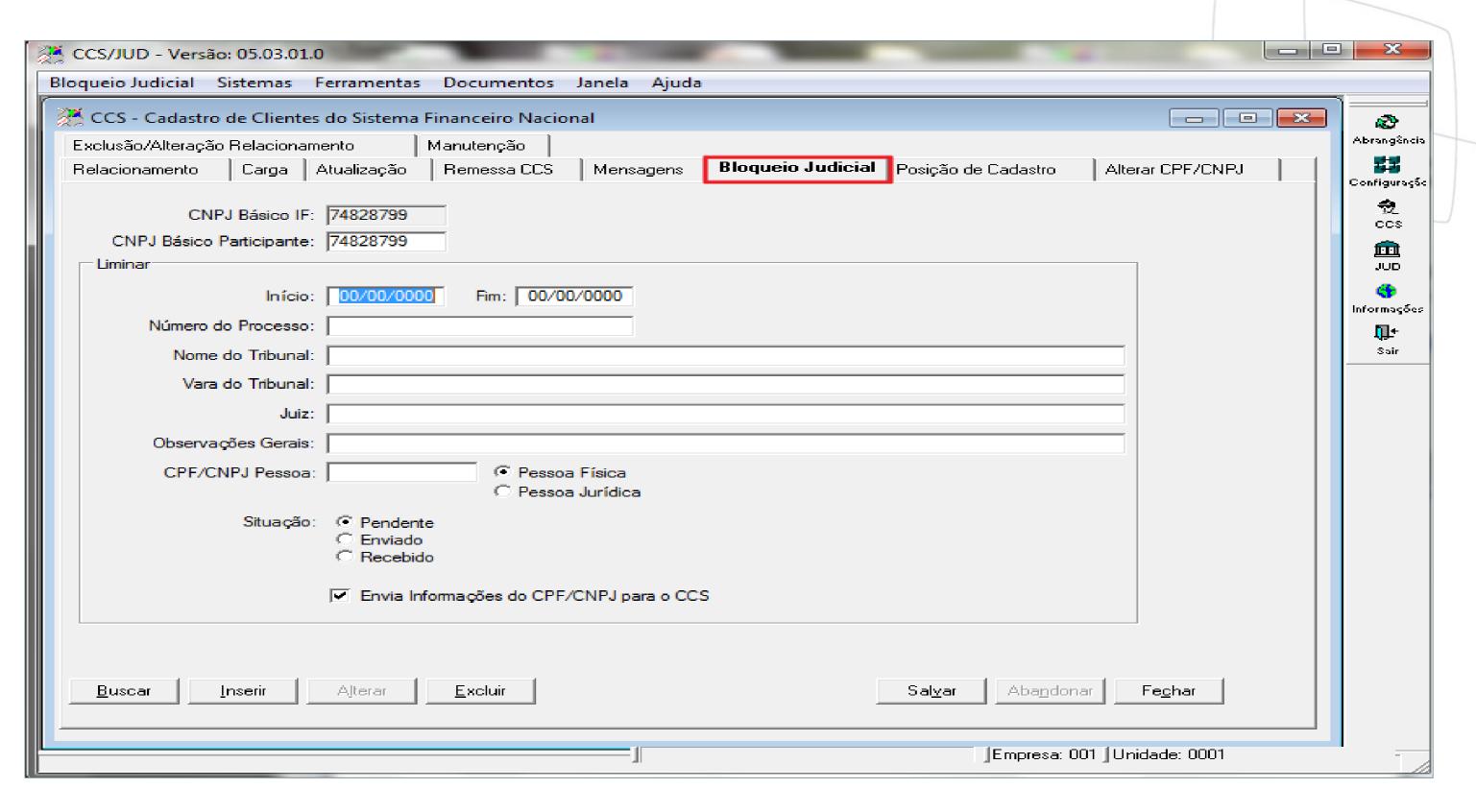
#### \_\_ CCS





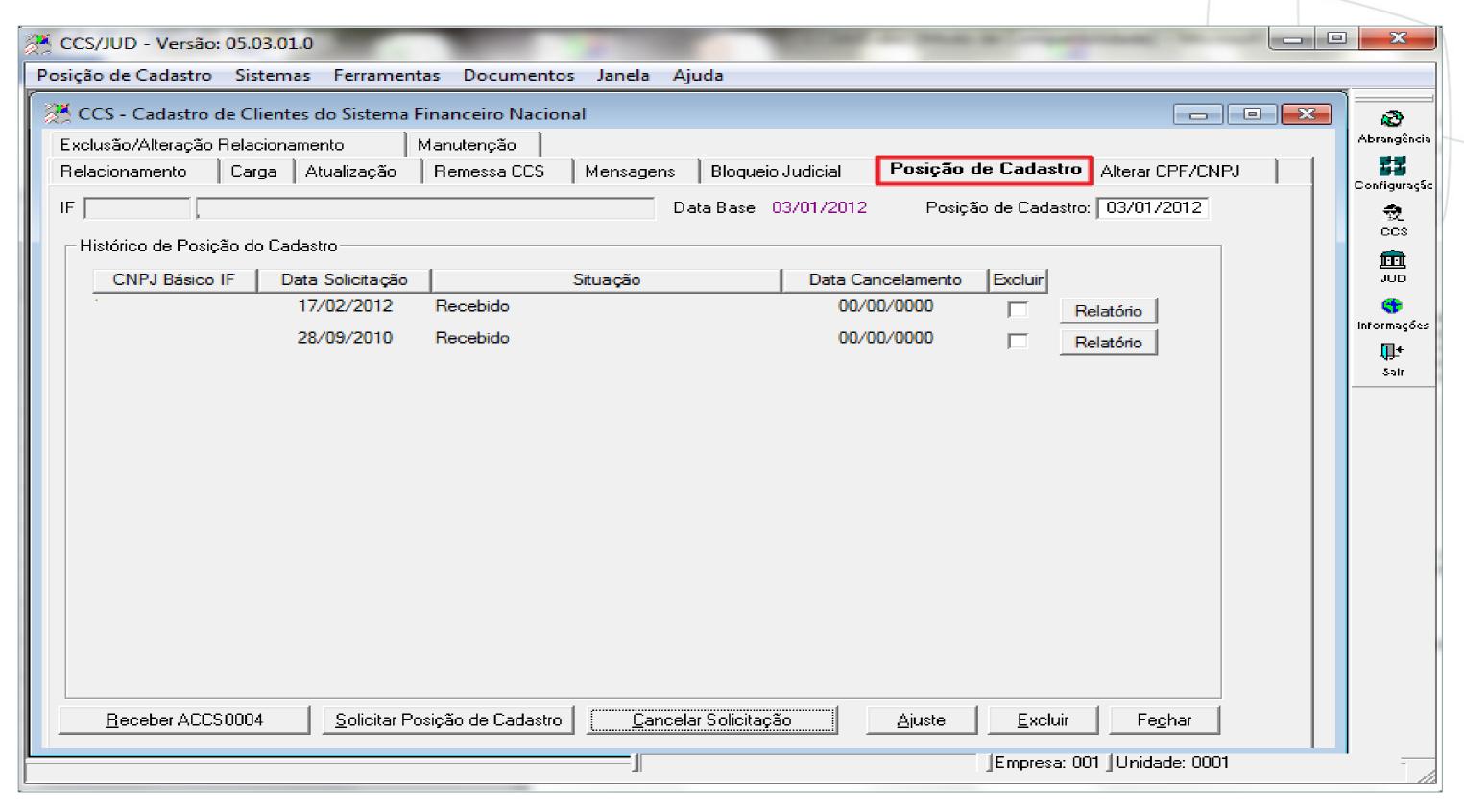






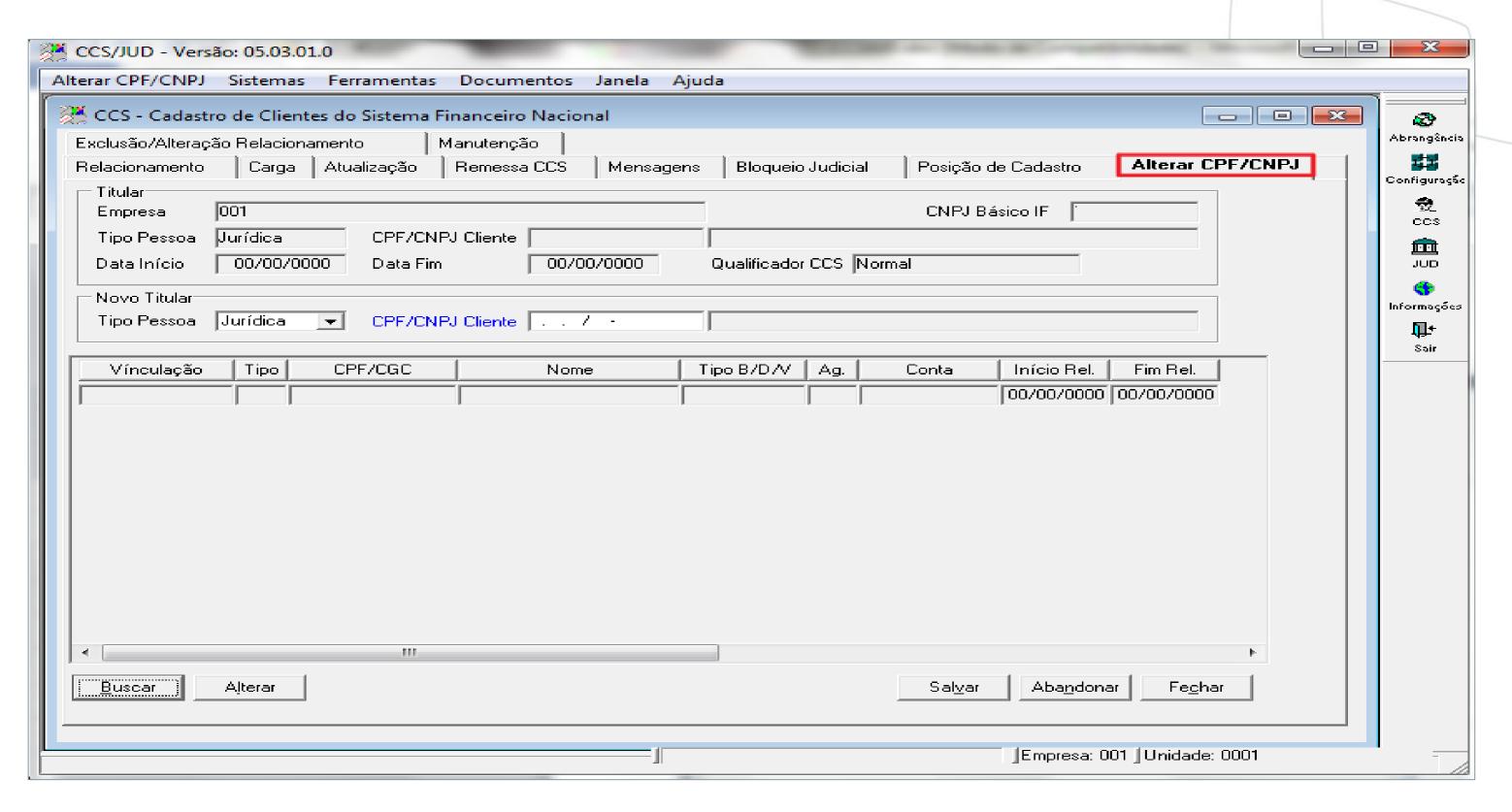






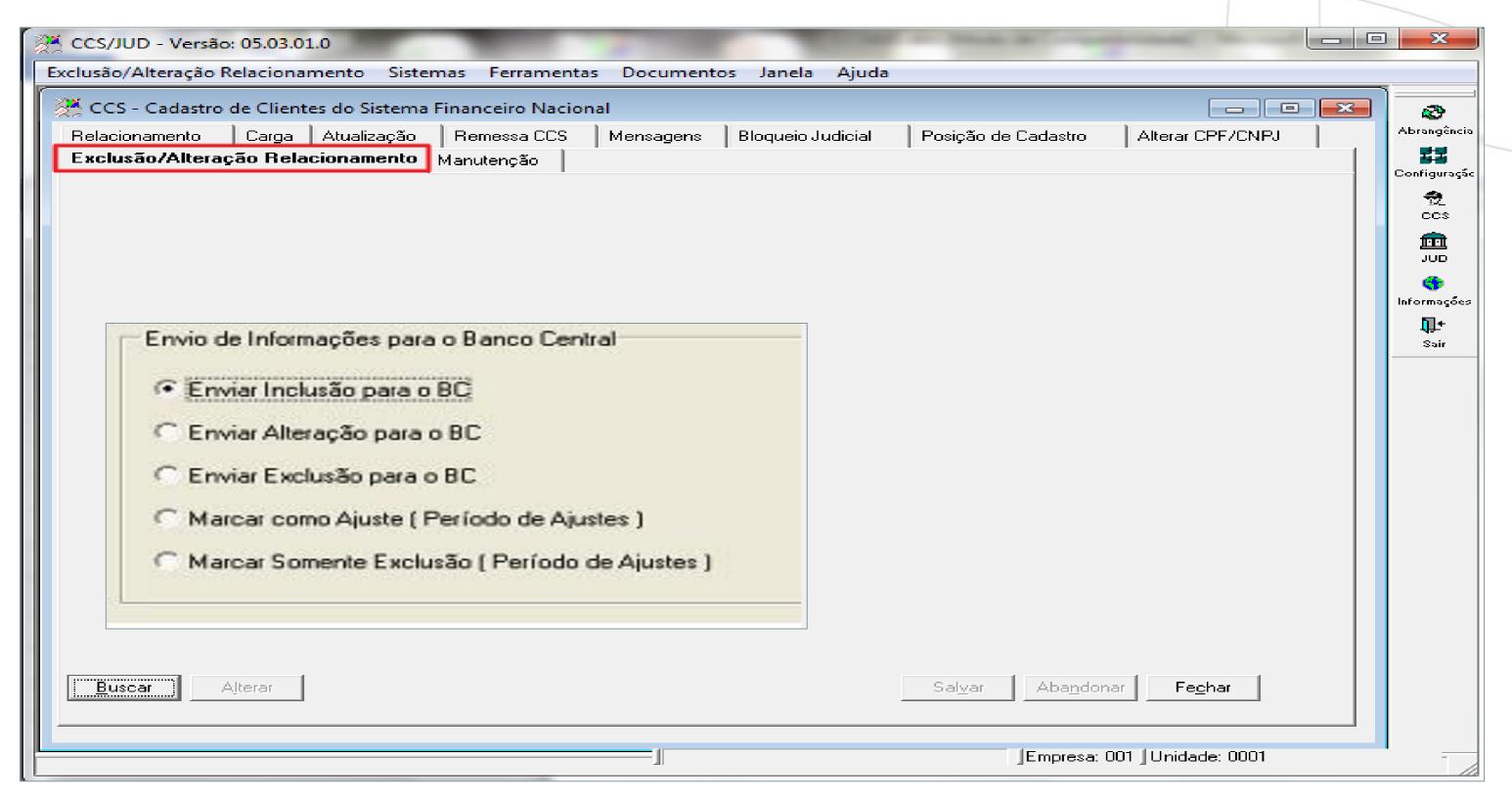






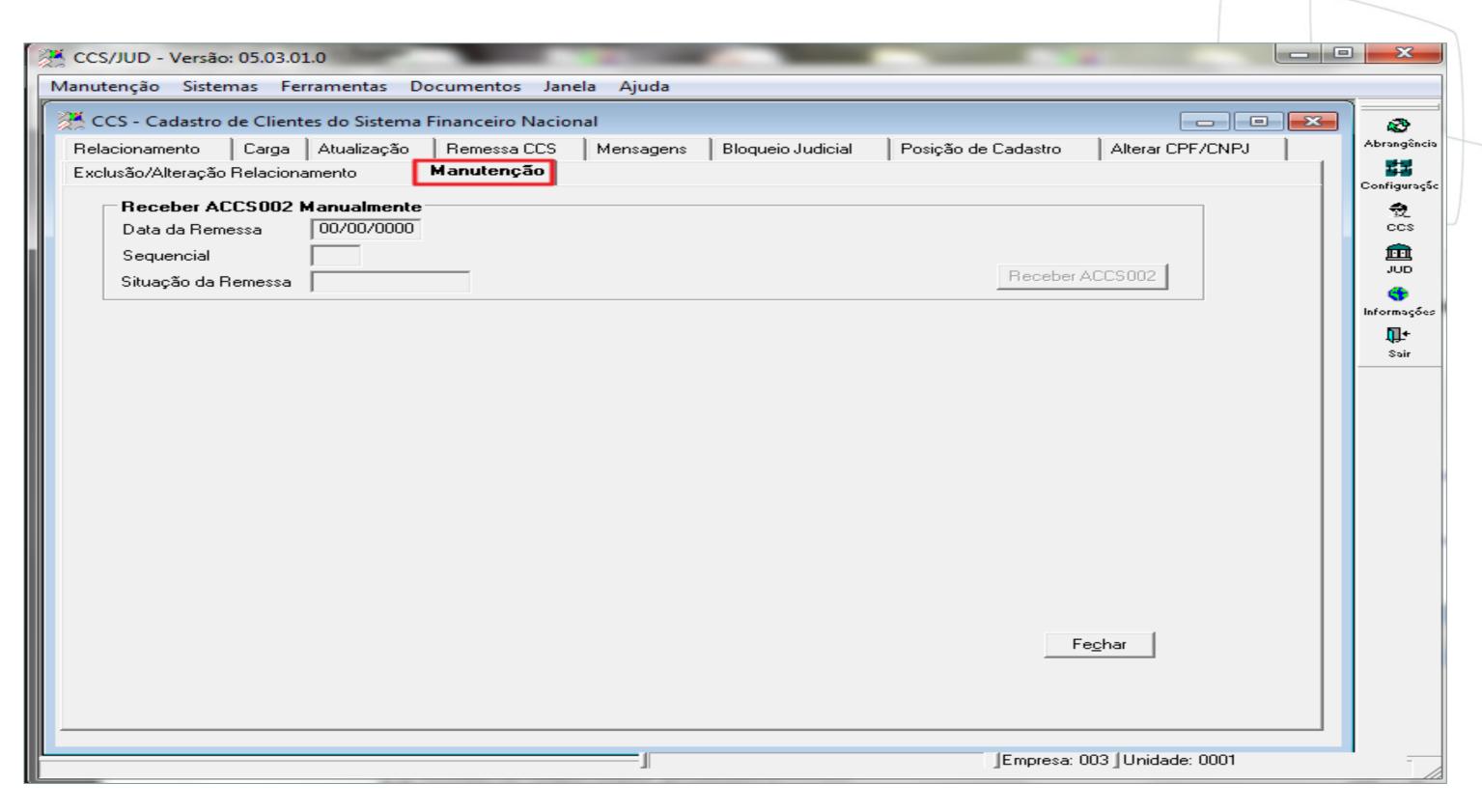






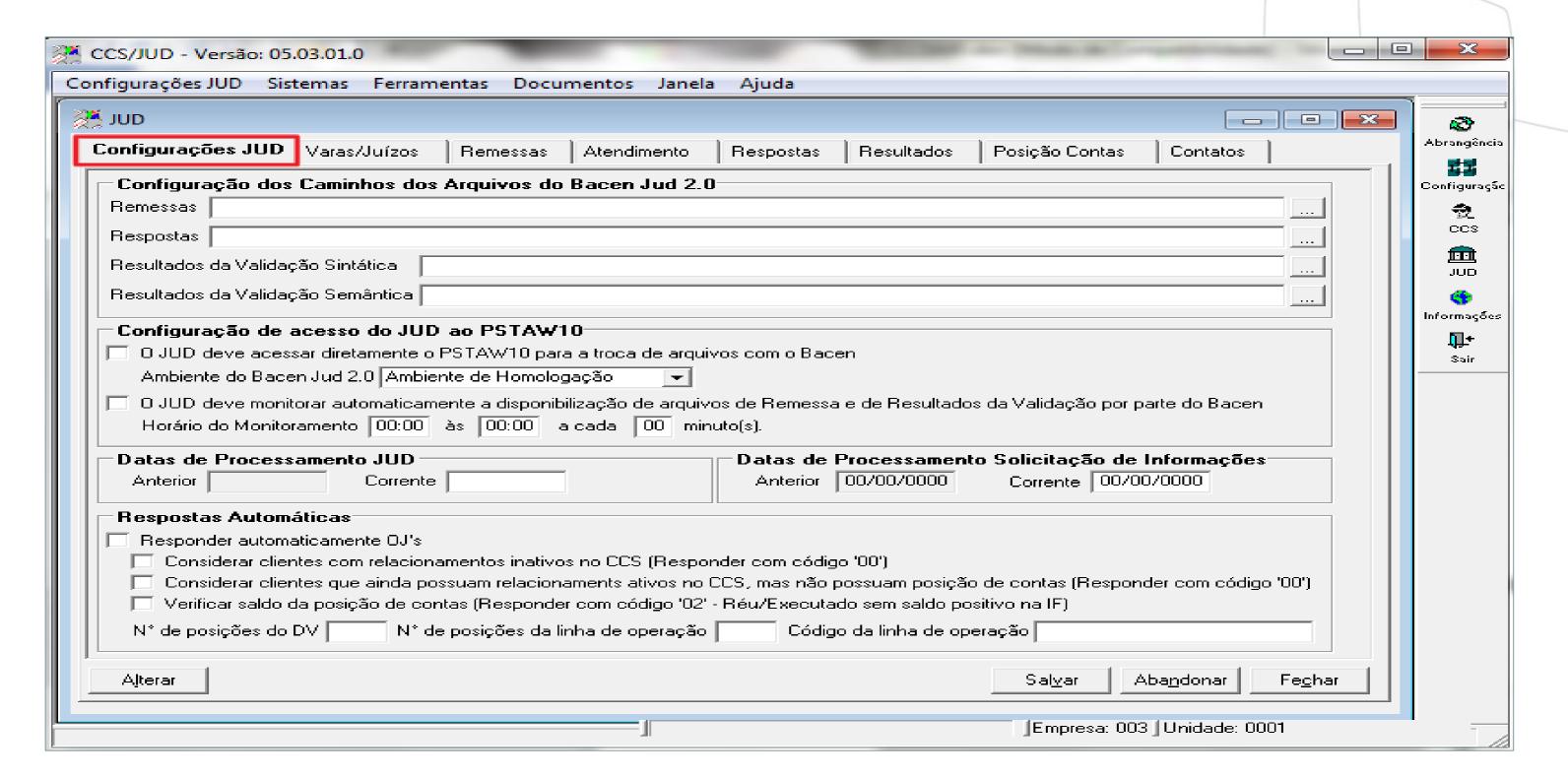






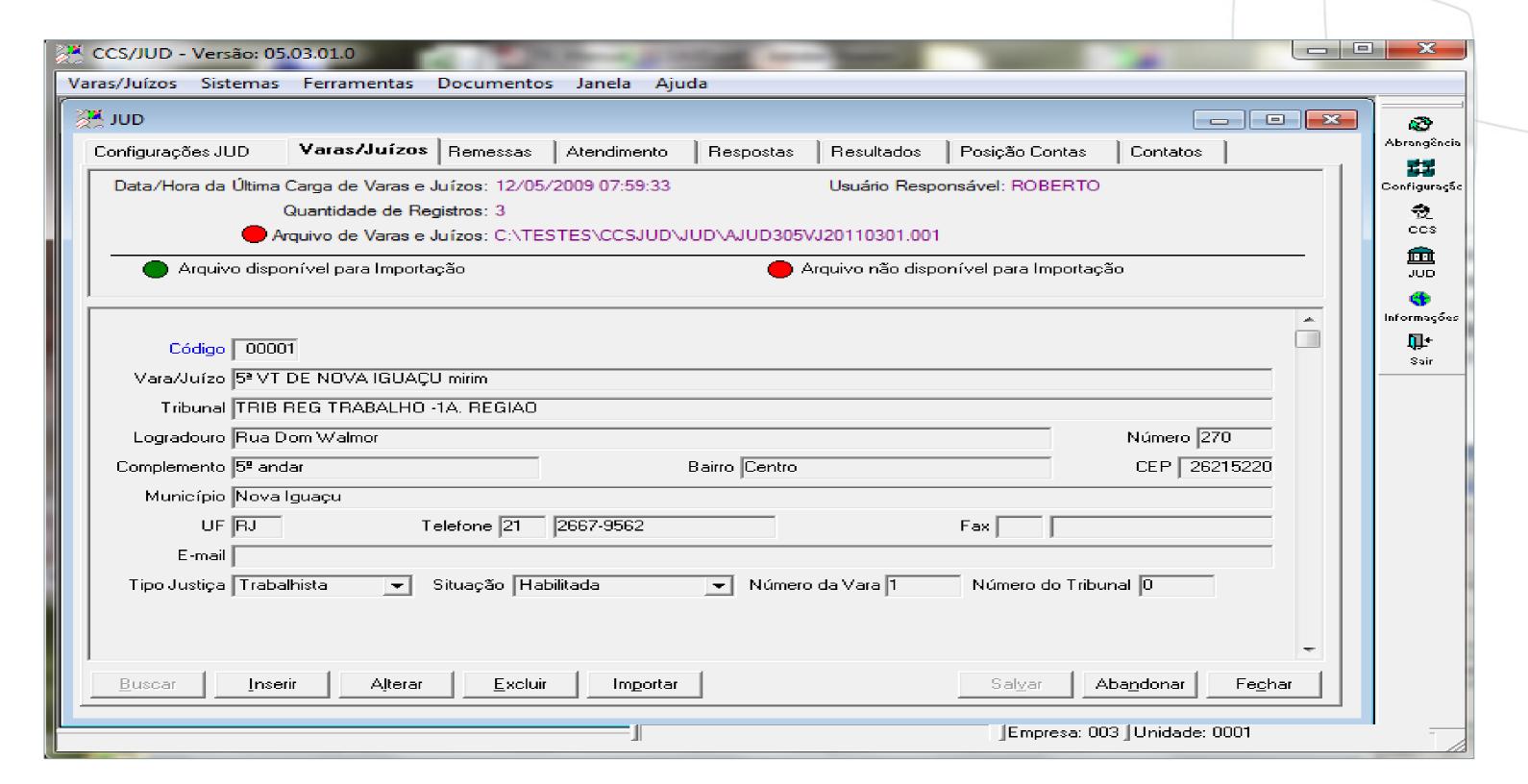






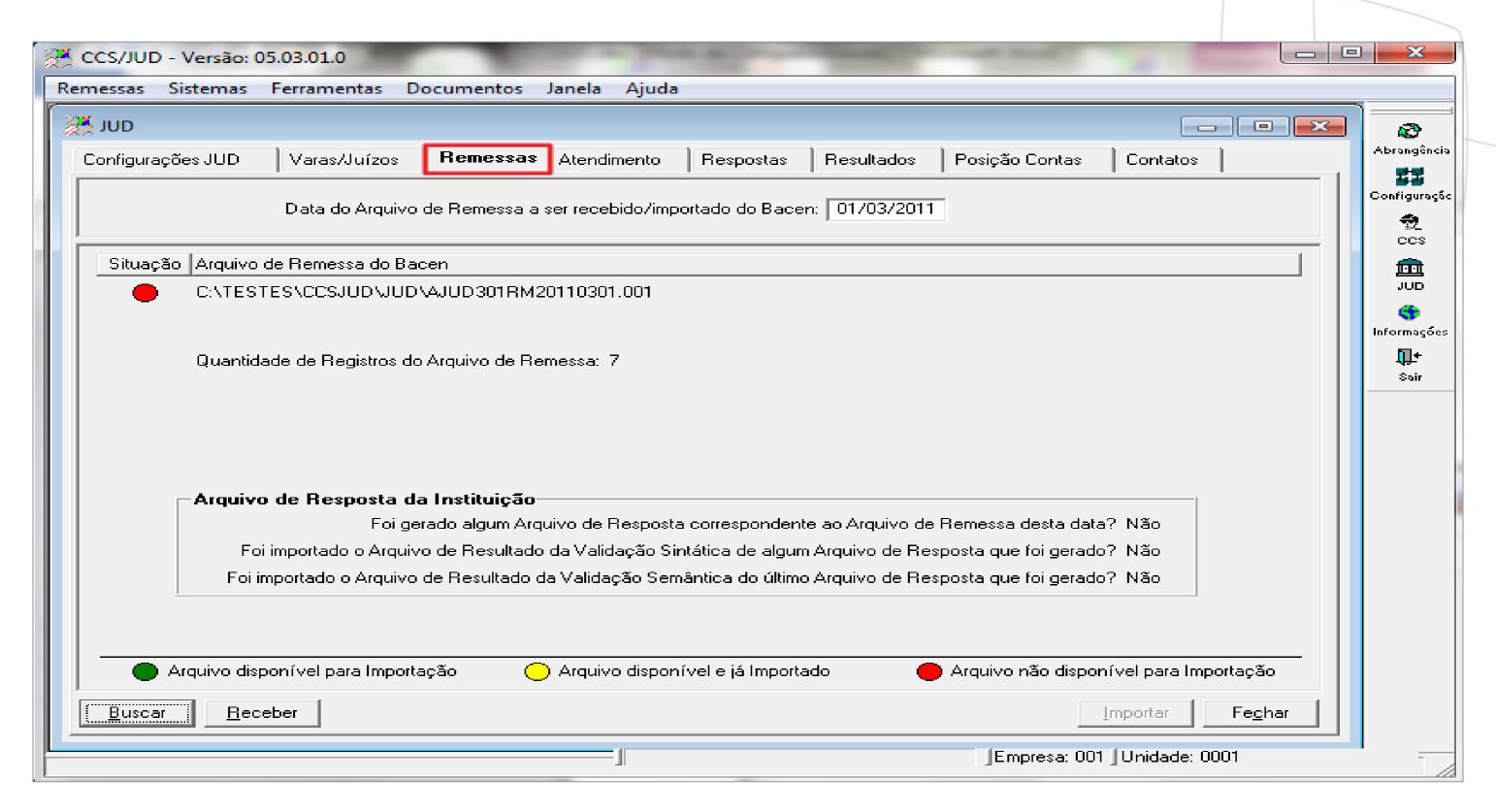






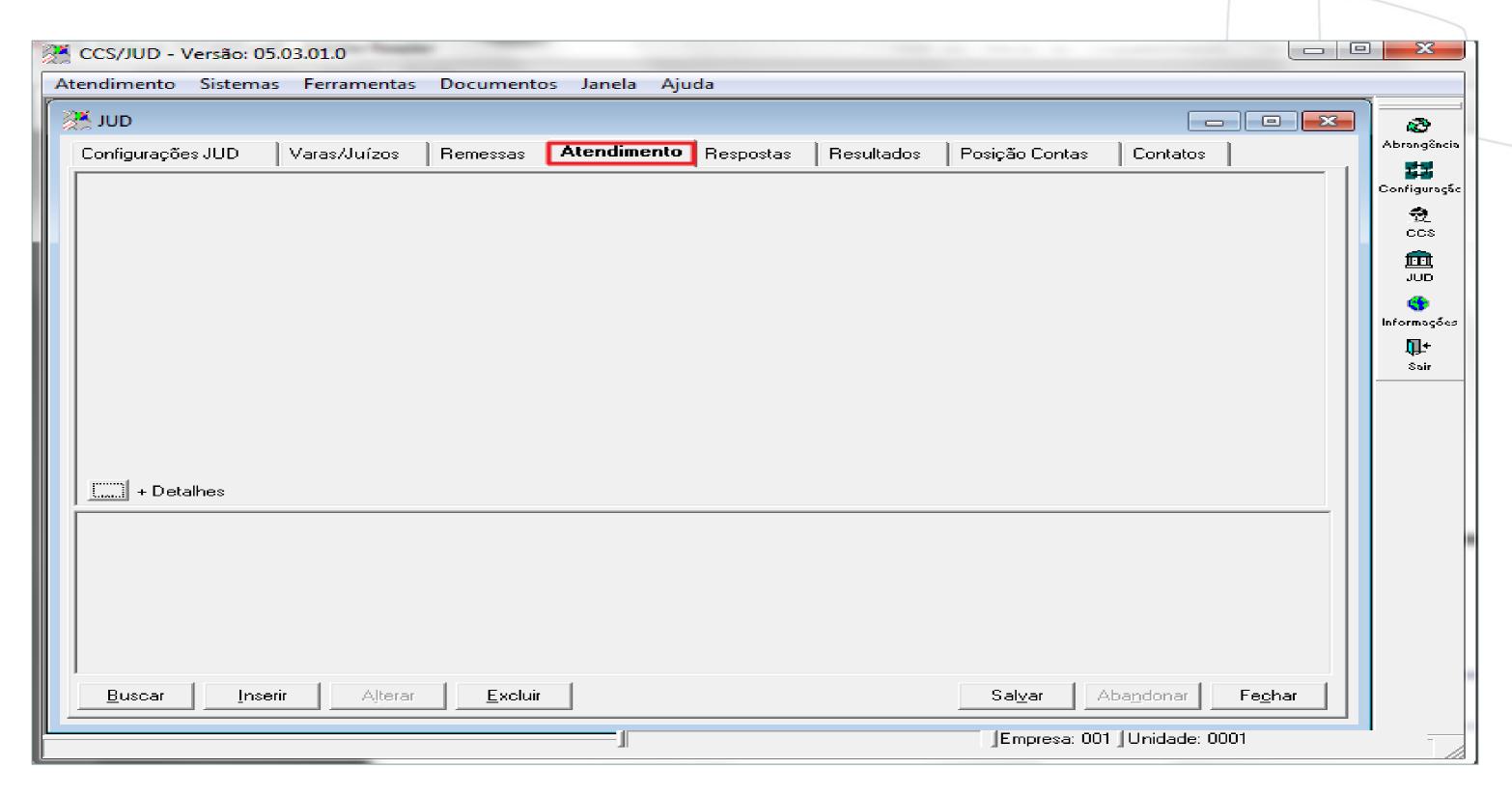






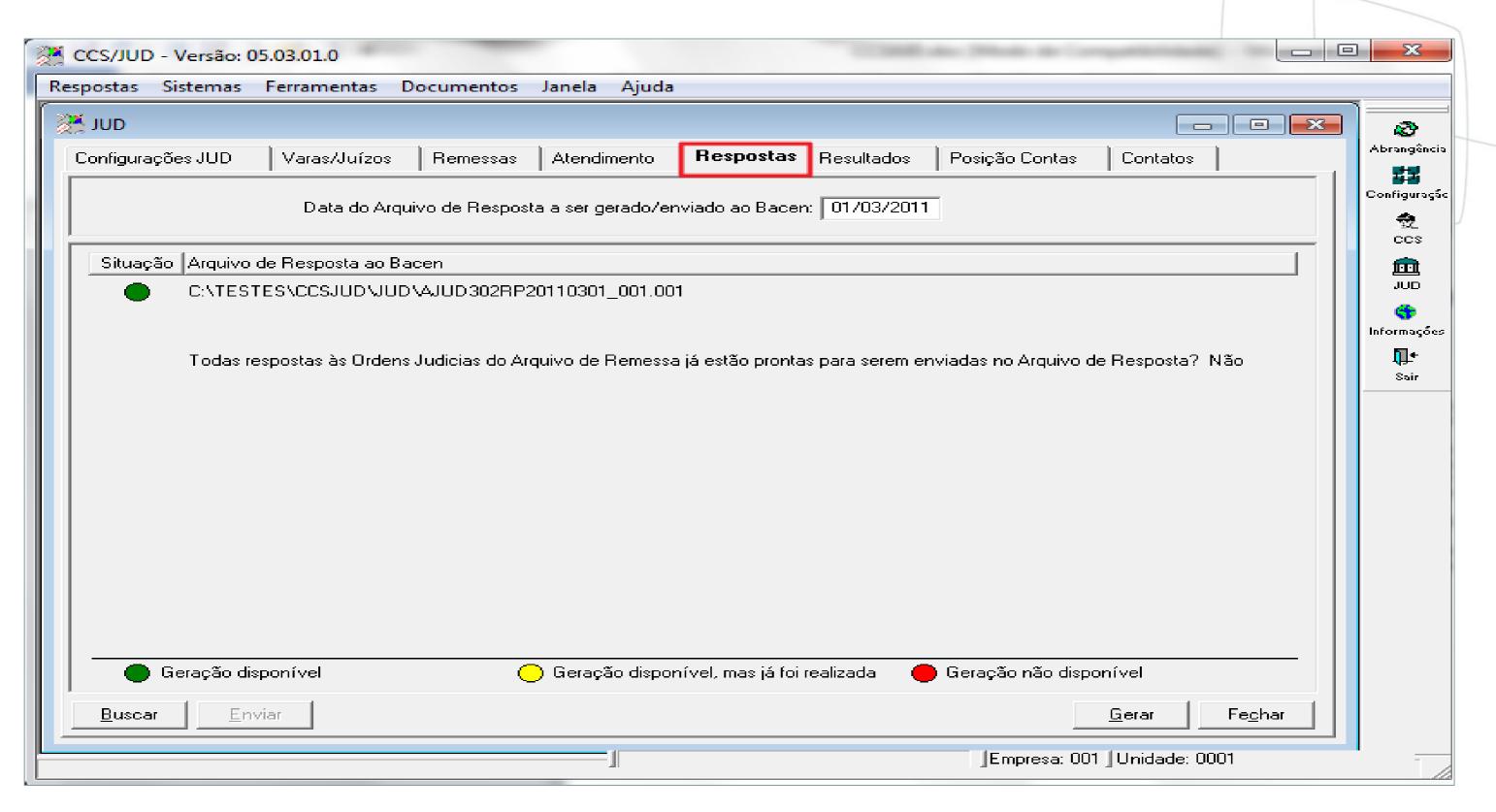






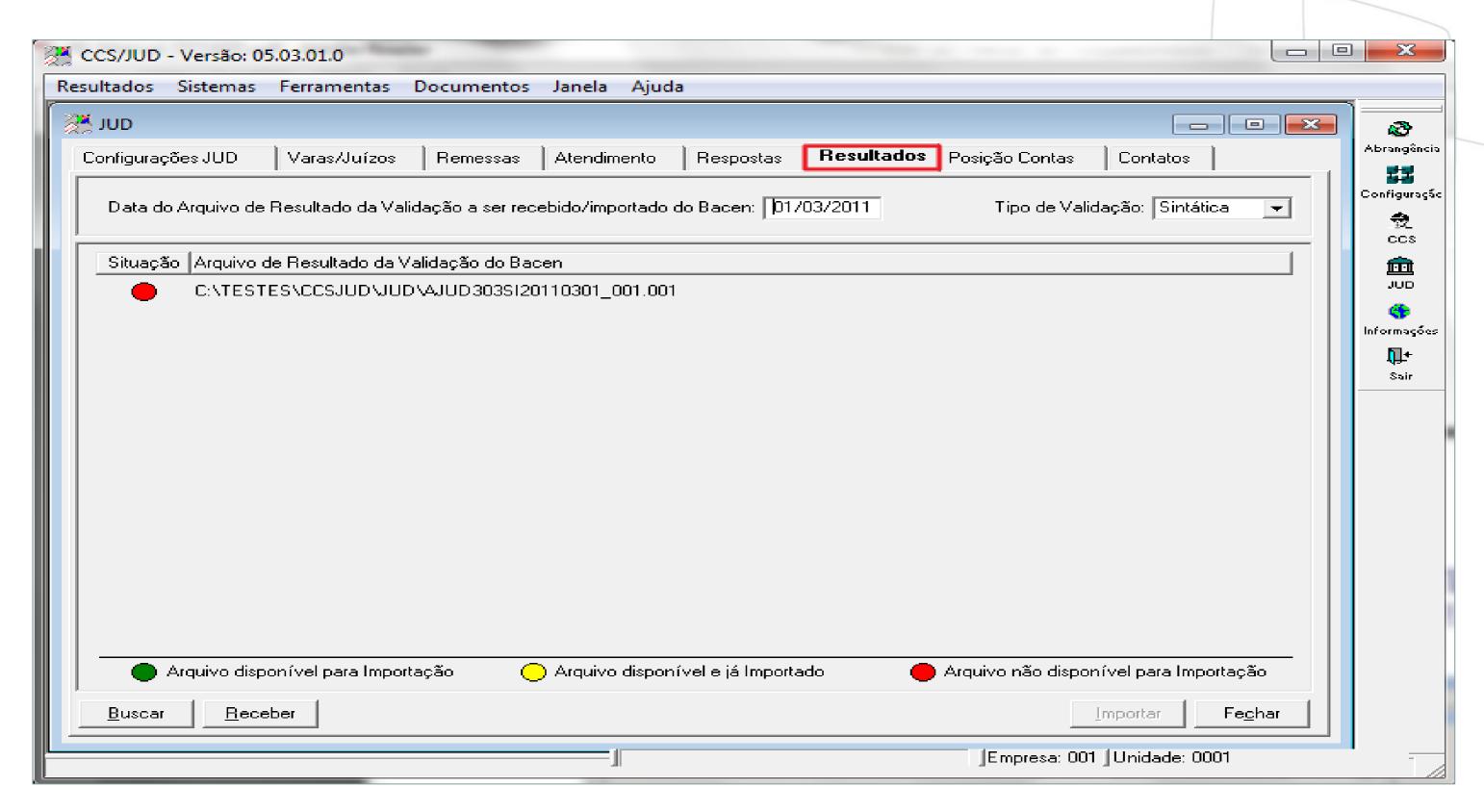






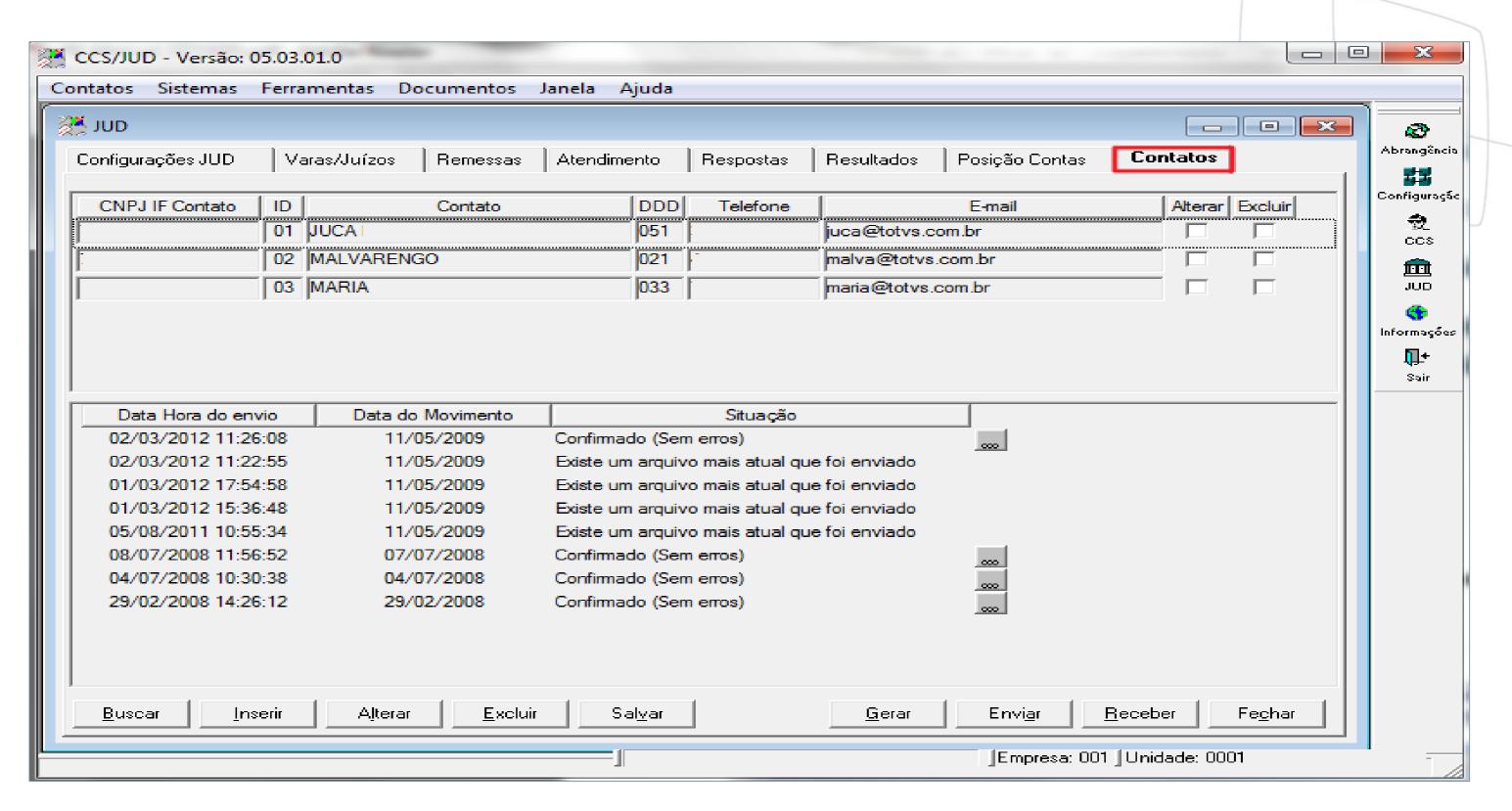




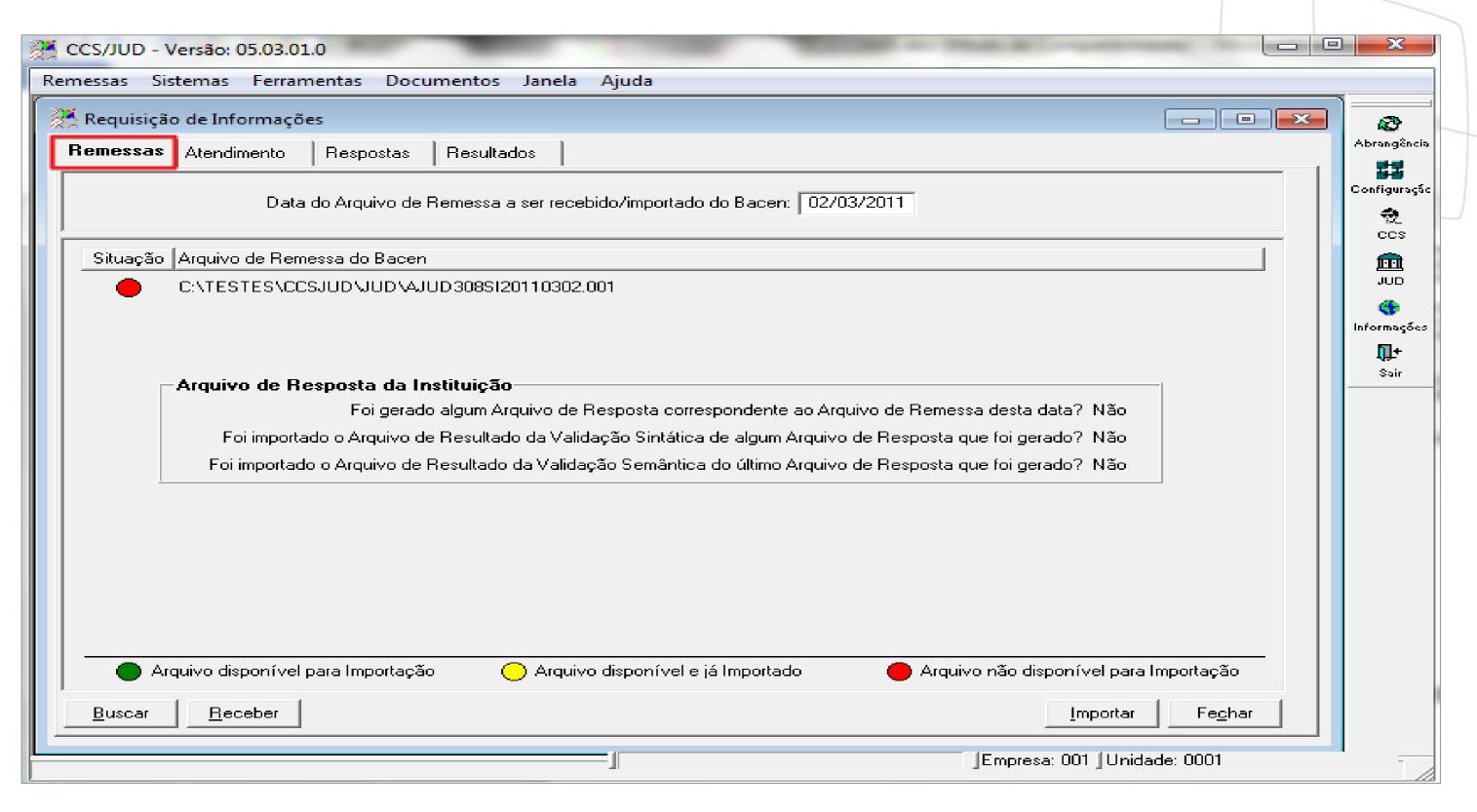




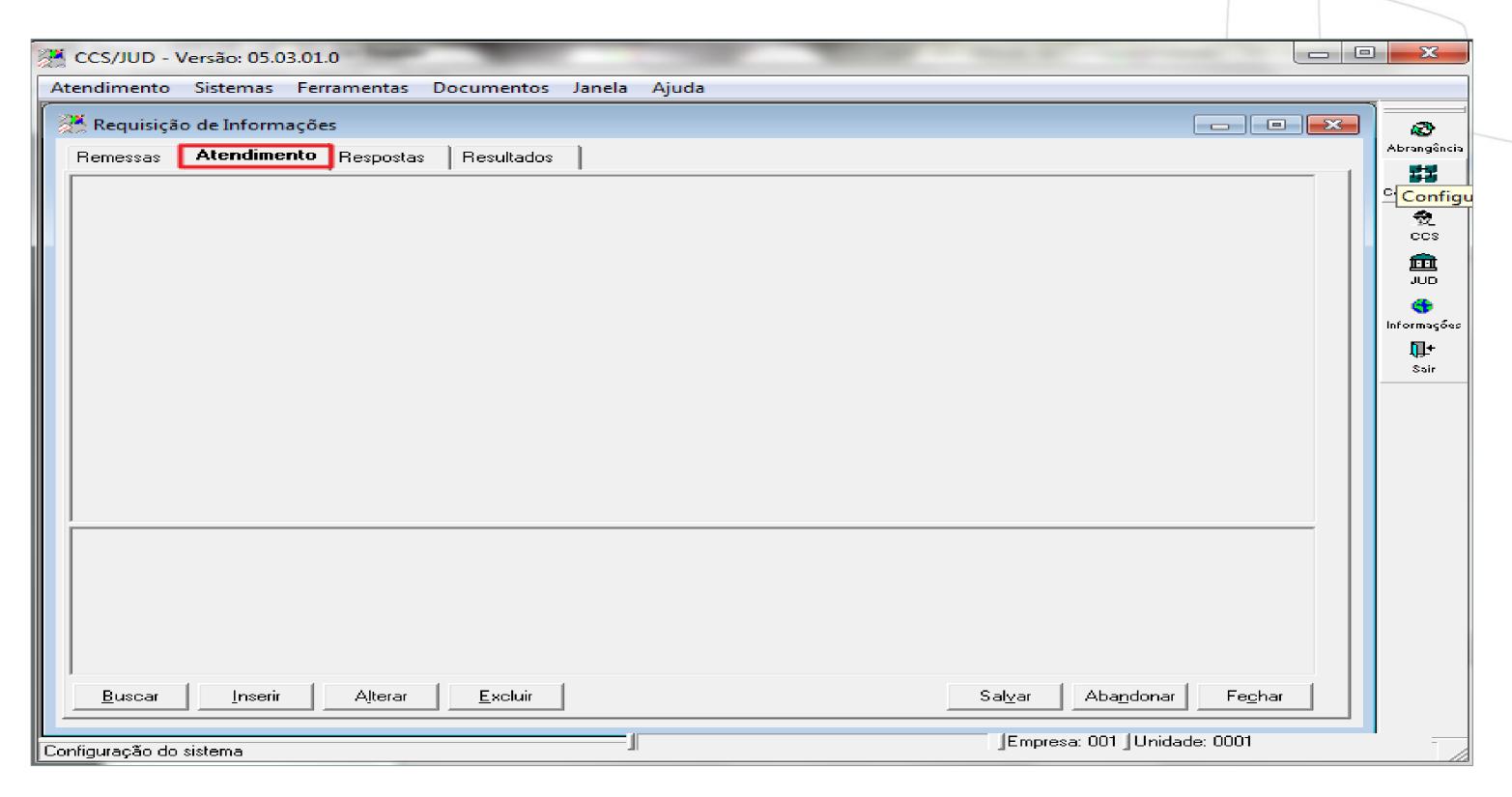




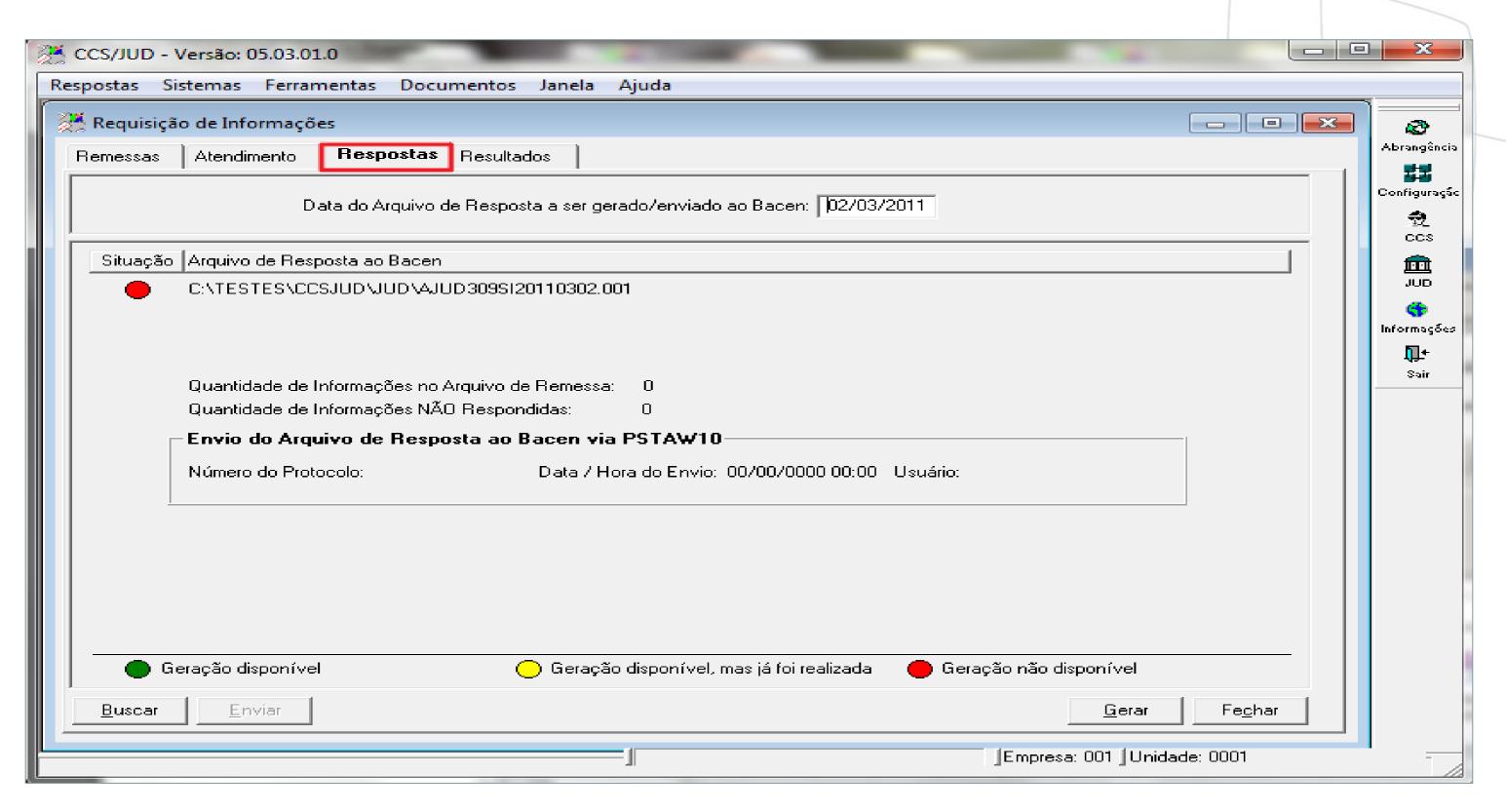




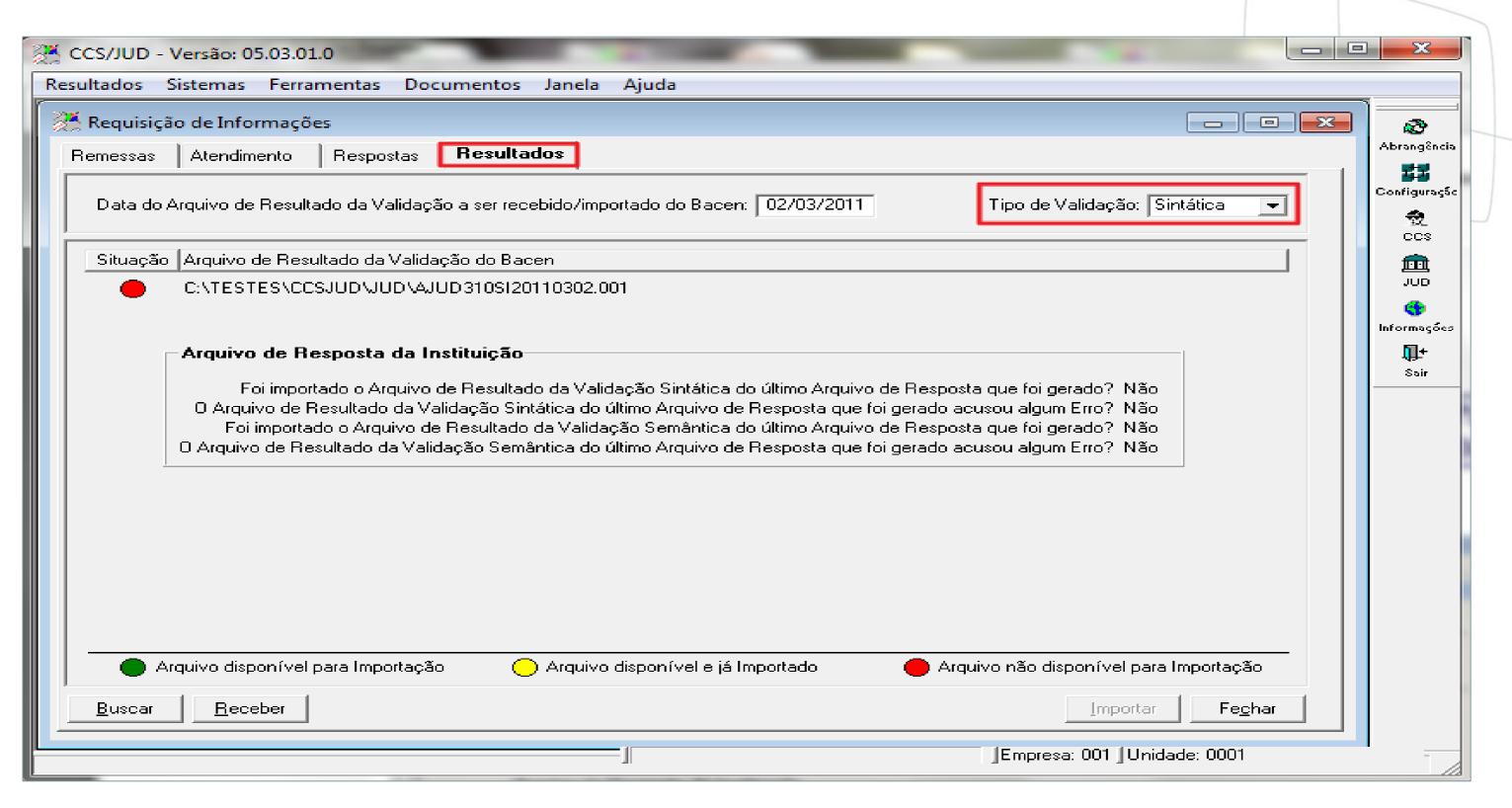












# \_ RELATÓRIOS



Sigla Nome	Nome
JUATOJ	Atendimento das Ordens Judiciais
JUATOJ_CLI	Atendimento das Ordens Judiciais Posição Contas
JUREME	Arquivo de Remessa
JURESP	Arquivo de Resposta
JUREVL	Arquivo de Resultado da Validação
CCSREME	Remessa CCS
CCSRELAC	Relacionamentos Detalhados
JUCOMU	Comunicado de Bloqueio e Transferência
JUORDENS	Relatório de Ordens Judiciais
MENSAGENS	Mensagens Respondidas
CCSPOSICAO	Posição de Cadastro
ACCS0003	Mensagem de Erro
CCSIMPORTACAO	Relatório de Importação
CCSLOGATUALIZ	Relatório Log Atualização
CCSLOGIMPORT	Relatório Log Importação
JUSOIM	Solicitação de Informações
JUSOIR	Solicitação de Informações (Respostas)
JOSOVB	Solicitação de Informações (Validação)
POSCTA	Posição de Contas
ACCS0009	Arquivo Retorno ACCS0009

# **OBRIGADO**



rogerio.oliveira@totvs.com.br



Tecnologia + Conhecimento são nosso DNA O sucesso do cliente é o nosso sucesso Valorizamos gente boa que é boa gente







**a** blog.totvs.com

**#SOMOSTOTVERS** 

@totvs

ifluig.com